

---

---

MESA DA ASSEMBLÉIA

---

---

- 1- ATAS
    - 1.1- 82ª Reunião Ordinária de Debates
    - 1.2- 1ª Parte da 202ª Reunião Ordinária Deliberativa da Assembléia Legislativa, em 6 de novembro de 1996, Interrompida para Dar Prosseguimento ao Ciclo de Debates com o Tema "Organização e Funcionamento dos Novos Municípios"
    - 1.3- Reunião de Comissão
  - 2- ORDENS DO DIA
    - 2.1- Plenário
    - 2.2- Comissões
  - 3- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
    - 3.1- Plenário
    - 3.2- Comissão
  - 4- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 
- 

-----  
**ATAS**  
-----

**ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1996**

Presidência dos Deputados Maria José Haueisen  
e Ermano Batista

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Atas - Correspondência: Ofícios e cartões - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.015/96 - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Ermano Batista - 2ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras da Sra. Presidente - Leitura de Comunicações Apresentadas - ENCERRAMENTO.**

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Clêuber Carneiro - Dinis Pinheiro - Elbe Brandão - Geraldo Nascimento - Glycon Terra Pinto - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Henrique - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marco Régis - Miguel Barbosa - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio.

**ABERTURA**

O Sr. **Presidente (Deputado Ermano Batista)** - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

**1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

**1ª Fase**

**Atas**

- O **Deputado Raul Lima Neto**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

**Correspondência**

- O **Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a

seguinte correspondência:

#### **OFÍCIOS**

Do Sr. Arlindo Porto, Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, prestando informações sobre o convênio celebrado entre esse Ministério e o Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado - CACCER. (- À Comissão de Agropecuária.)

Do Sr. João Fassarella, Deputado Federal, agradecendo o convite para participar do Ciclo de Debates Organização e Funcionamento dos Novos Municípios.

Do Sr. Aluizio Fantini Valério, Presidente da RURALMINAS, em atenção a ofício da Comissão de Agropecuária, encaminhando o processo em nome do espólio de Francisco Gomes de Souza, após cumprir as diligências solicitadas. (- À Comissão de Agropecuária.)

#### **CARTÕES**

Do Sr. Márcio Aristeu Monteiro de Barros, Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando exemplar do "Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

Da Sra. Christiane Puliti, Assessora do Governador do Estado, agradecendo convite para o ciclo de debates sobre o sistema federal de ensino superior e o desenvolvimento de Minas Gerais.

Do Sr. Emílio Haddad Filho, desta Capital, agradecendo convite para a reunião comemorativa dos 30 anos da RURALMINAS.

#### **Apresentação de Proposições**

**A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen)** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª Fase do Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.015/96**

Declara de utilidade pública o Núcleo Espírita Luz e Esperança, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Espírita Luz e Esperança, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 1996.

Ivo José

Justificação: O Núcleo Espírita Luz e Esperança, com sede no Município de Ipatinga, tem como finalidade manter sob sua responsabilidade o Lar de Reintegração da Adolescente, destinado a acolher gratuitamente a adolescente desamparada, oferecendo-lhe alojamento, vestuário, assistência médica, dentária, moral e espiritual e visando à sua recuperação e reintegração à família e à sociedade.

Além do objetivo citado no parágrafo anterior, a entidade pretende se dedicar ao estudo e à prática do espiritismo, difundindo a doutrina espírita por todos meios lícitos possíveis.

O Núcleo é uma entidade civil sem fins lucrativos que vem trabalhando para promover ações que buscam a melhoria de vida da comunidade, sem sectarismo pessoal ou de grupo, cumprindo e respeitando os direitos dos assistidos; sempre embasados no Estatuto da Criança e do Adolescente e da Declaração dos Direitos Humanos.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública é de grande importância, posto que fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **Oradores Inscritos**

- O **Deputado Ermano Batista** profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### **2ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

**A Sra. Presidente** - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e os pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras da Sra. Presidente

Em virtude do requerimento do Sr. Governador do Estado contido no Ofício nº 25/96, recebido na reunião ordinária de ontem, solicitando a retirada do regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 955/96, que autoriza o Poder Executivo a fazer reversão de imóveis, a Presidência determina que sejam feitos os ajustes no seu despacho e na sua tramitação.

#### **Leitura de Comunicações Apresentadas**

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas pela

Comissão de Educação - aprovação, na 46ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 591/95, do Deputado Durval Ângelo, e 898/96, do Deputado Arnaldo Canarinho, e dos Requerimentos nºs 1.676 a 1.681 e 1.716 a 1.720/96, do Deputado Wanderley Ávila, 1.697/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, 1.698/96, do Deputado Aílton Vilela, e 1.725/96, do Deputado Ibrahim Jacob (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Marcelo Gonçalves (2) - falecimento do Sr. César Julião de Salles, em Pedro Leopoldo, e da Sra. Maria Vicentina de Freitas, em Luz; e Maria Olívia (2) - falecimento da Sra. Alzira Maria Borges, mãe do Deputado Ajalmar Silva, em Cruzeiro da Fortaleza, e do Sr. Hermano Dromund Filho, ocorrido no dia 5/11/96, em Lagoa da Prata (Ciente. Oficie-se.).

#### **ENCERRAMENTO**

**A Sra. Presidente** - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de segunda-feira, dia 11, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

#### **ATA DA 1ª PARTE DA 202ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1996, INTERROMPIDA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO CICLO DE DEBATES COM O TEMA "ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NOVOS MUNICÍPIOS"**

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús, Wanderley Ávila, Sebastião Navarro Vieira e Ermano Batista

**SUMÁRIO:** Composição da Mesa - Palavras do Sr. Presidente, do Deputado José Militão, dos Srs. Santos Moreira, José Henrique Portugal, da Sra. Eliana Novais e do Ten.-Cel. Isaac de Oliveira Souza - Esclarecimentos sobre os trabalhos - Palavras dos expositores José Maria Dias, Maria Coeli Simões Pires e Armando LaboissiŠre - Palavras do Sr. Vítor Vieira dos Santos - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Palavras do Sr. Coordenador e do Deputado José Militão.

#### **Composição da Mesa**

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** -A Presidência convida para tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Deputado José Militão, Secretário de Assuntos Municipais, representando o Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Azeredo; Deputado José Henrique, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais desta Casa e coordenador dos debates nesta tarde; Dr. Santos Moreira, Secretário da Segurança Pública; José Henrique Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado; Marcos Pestana, Secretário Adjunto de Planejamento do Estado de Minas Gerais; a Exma. Sra. Maria Coeli Simões Pires, Procuradora da Assembléia Legislativa do Estado; os Exmos. Srs. José Maria Dias, Consultor em Administração Pública; Armando LaboissiŠre, Assessor Financeiro da Superintendência de Assessoramento aos Municípios; Vítor Vieira dos Santos, Prefeito de Campos Altos e Presidente da Federação Mineira das Associações Microrregionais de Municípios; a Exma. Sra. Eliana Novais, Superintendente de Organização e Desenvolvimento Escolar da Secretaria de Estado da Educação, representando a Secretária Ana Luíza Machado; e o Ten.-Cel. Isaac de Oliveira Souza, representante do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado.

Palavras do Sr. Presidente

Esta Casa escolheu o caminho da parceria com a sociedade para colocar em prática um novo modelo de representação popular, apto a responder às demandas de um tempo de mudanças e desafios. Por isso, é com grande satisfação que os recebemos para este encontro, preparado cuidadosamente para ser um momento de troca de informações e experiências, de partilha de preocupações e esperanças.

Quando a Assembléia de Minas criou os 97 novos municípios, ela o fez a partir de motivos sólidos. O principal deles foi nossa crença democrática na capacidade das populações para gerir o próprio destino, fazer as próprias escolhas, saber, mais que ninguém, o que é melhor para si mesmas.

Dar às comunidades locais a liberdade para que se tornem responsáveis por seu desenvolvimento é uma opção política corajosa, que exige fé incondicional na sua maturidade.

O Legislativo mineiro promoveu as emancipações expressando os justos anseios de nossa gente, que manifestou sua vontade por meio de plebiscito: agiu como intérprete do querer soberano do povo na certeza de que nada pode substituí-lo na tomada das decisões.

Assegurada a autonomia, a tarefa agora é fazer com que os municípios recém-criados se tornem agentes de promoção do progresso, da justiça e do bem-estar social. Ungidas pelas urnas, as administrações que tomarão posse em janeiro próximo têm plena legitimidade para conduzir esse processo e levá-lo a bom termo. E o farão, certamente, com a ajuda da população, provando que não é vã nossa fé num municipalismo robusto como resposta aos problemas e às exigências do presente.

Administrar, no momento histórico que estamos vivendo, requer realismo e determinação. Atravessamos uma fase de ajuste econômico que pode tirar o máximo benefício social dos recursos disponíveis, conter gastos e promover a verdade orçamentária. Esse é o preço da estabilização, o preço de se garantir uma

distribuição mais justa das riquezas numa sociedade livre do dragão inflacionário, que sempre teve uma preferência perversa por devorar os salários dos mais pobres. Os Prefeitos recém-eleitos estarão à altura desses desafios e saberão promover o crescimento de suas cidades, apesar das dificuldades de uma fase que esperamos passageira.

No que se refere a esta Casa, ela sempre estará pronta a apoiá-los em seus justos pleitos, aberta ao aprofundamento do diálogo e da parceria.

Queremos felicitar a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização pelo papel decisivo na promoção deste encontro. Expressamos também nosso reconhecimento à Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, que está conosco na realização deste evento. Expressamos ainda nosso reconhecimento aos palestrantes, que se prontifiquem a trazer-nos um pouco de seus conhecimentos e experiências.

Aos Prefeitos e demais participantes, que muitas vezes até com sacrifício de compromissos pessoais, se fazem presentes, nosso muito obrigado e os votos de que os momentos que passam conosco lhes sejam de utilidade e contribuam para o sucesso de suas ações.

#### Palavras do Deputado José Militão

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Agostinho Patrús; Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, Deputado José Henrique; prezado Secretário da Segurança Pública, Dr. Santos Moreira; Sr. Secretário do Governador, Dr. Portugal; prezado Secretário-Adjunto do Planejamento, Dr. Marcos Pestana; Prof. Armando; Dr. Vítor Vieira, Prefeito de Campos Altos e Presidente da FEMAM; Dra. Coeli; Sr. Cel. representante do Comandante da PMMG; Srs. Deputados Estaduais; Prefeitos eleitos para governar os novos municípios; Srs. Vereadores, senhoras e senhores companheiros de Governo do Estado de Minas Gerais, é com muita alegria que estamos aqui, representando o Governador Eduardo Azeredo, nessa parceria com a Assembléia. Estamos aqui para, junto com a Assembléia, conversar e debater a situação dos 97 novos municípios de Minas e trazer as sugestões da Secretaria de Assuntos Municipais sobre a sua instalação e o seu funcionamento, que acontecerão no dia 1º/1/97.

O Governador quer que esses novos municípios de Minas estejam instalados em 1º/1, com condições iguais aos mais antigos, iguais às da cidade de Mariana, que foi fundada em 1711, para que, juntos, possamos promover o desenvolvimento e o bem-estar do povo de Minas Gerais. É por isso que o Sr. Governador encaminha à Assembléia Legislativa, na próxima semana, um projeto de lei, fazendo com que os novos municípios já possam receber, a partir de 1º de janeiro de 1997, os benefícios que recebem os demais municípios de Minas Gerais, com referência à Lei "Robin Hood". Portanto, Srs. Prefeitos eleitos e Srs. Vereadores, esse ciclo de debates que estamos travando aqui hoje, na Assembléia Legislativa, é mais um marco do Governador Eduardo Azeredo, no sentido de promover todos os novos municípios de Minas Gerais, fazendo com que nosso Estado, a partir de 1997, tenha, de fato, municípios capazes de desenvolver o seu povo.

Trouxemos aqui pessoas experientes para fazer o debate com os senhores, pessoas que já participaram da elaboração de sugestões para aqueles 33 municípios que foram emancipados em 1991 e instalados em 1992, pessoas que têm um profundo conhecimento da administração pública dos municípios e do Estado. Essas pessoas terão a oportunidade de falar aos senhores a respeito da instalação dos futuros municípios mineiros. Trouxemos aqui uma proposta para elaboração da Lei Orgânica dos municípios. É uma proposta em que sugerimos que os Prefeitos e Vereadores se reúnam, a partir do mês de dezembro, a fim de fazerem um estudo informal dessa proposta para que, no dia 1º de janeiro, quando a Câmara for instalada, o Presidente eleito possa fazer a sua convocação e já ter a sugestão de uma Lei Orgânica que pode ser elaborada já no começo do ano de 1997.

Estamos trazendo aqui também o modelo do Regimento Interno da Câmara Municipal para servir de sugestão às câmaras municipais que serão instaladas no dia 1º de janeiro. Trouxemos, também, um modelo da proposta orçamentária, que também será analisada e elaborada pela Câmara, a partir de 1º/1/97. Ainda como sugestão, aqui estão contidos modelos de lei para que os Prefeitos novos possam fazer a contratação provisória dos servidores para os novos municípios, em janeiro de 1997. Temos aqui, também como sugestão, modelo para remuneração dos agentes políticos dos novos municípios, a partir de 1º/1/97. Esses documentos, que serão debatidos e entregues aos senhores, representam sugestões, representam aquilo que a Secretaria de Assuntos Municipais, a Assembléia Legislativa e a FEMAM acharam que era melhor e mais conveniente para ser distribuído aos Prefeitos eleitos e aos Vereadores.

Os municípios que serão instalados no dia 1º/1/97 terão também, logo nesse primeiro mês, algumas tarefas que serão executadas em parceria com o Estado de Minas Gerais - a tarefa da segurança pública, a tarefa da saúde pública, a tarefa da educação. Aqui estão os representantes da Secretaria de Segurança Pública, da Secretaria da Saúde, da Secretaria do Planejamento, da Secretaria da Educação, para que possamos falar um

pouco sobre essa parceria que será executada a partir do dia 1º/1/97.

Gostaria de finalizar, devolvendo a palavra ao Presidente da Assembléia Legislativa, que é o Presidente deste seminário, para que possamos, de imediato, dar início aos nossos trabalhos.

Palavras do Sr. Santos Moreira

Muito obrigado. Minhas homenagens ao Sr. Presidente, aos Srs. Prefeitos eleitos e aos demais membros da Mesa. Vou ser bastante rápido e objetivo, para levar aos Prefeitos eleitos a orientação da Secretaria de Segurança Pública, no que se refere àqueles aspectos que vamos trabalhar em parceria e que dizem respeito à polícia judiciária e às delegacias de polícia, já que os novos municípios ainda não têm nenhuma delegacia de polícia. Posteriormente, falará o representante da Polícia Militar sobre policiamento ostensivo.

Temos um projeto padrão, simples, para a instalação das delegacias de polícia. Estamos preparando, nas nossas fábricas de móveis, mobiliário para essas delegacias. Porém, temos necessidade de que as Prefeituras providenciem o imóvel para a instalação das delegacias.

Outro aspecto importante é que vamos ter, inicialmente, que ampliar a jurisdição dos Delegados de Polícia das comarcas ou municípios próximos, para atender aos novos municípios que não dispõem, no momento, de Delegado de Polícia. Mas providências já foram adotadas e, a partir de 1º de janeiro, os senhores vão receber os documentos e as plaquetas de identificação, para que o registro de veículos se faça no próprio município. Basta que os senhores promovam campanhas junto a seus munícipes, para que esse registro se faça no novo município, a partir de janeiro, por meio das transferências. Toda a documentação e o material necessários já estão prontos para ser encaminhados aos senhores. Assim, a partir de janeiro, os senhores poderão contar com isso, logo após os trabalhos que deverão ser executados junto à PRODEMGE, para a inclusão dos novos municípios com a cota do IPVA. Mas, de início, em janeiro, já estaremos executando o emplacamento em cada município, porque, para tanto, o material já está disponível. Esse emplacamento será feito, provisoriamente, pelas autoridades policiais que estiverem próximas ao município.

De modo geral, essas duas providências já foram equacionadas, e os senhores terão condições de receber orientações maiores sobre o assunto, no meu gabinete, com os meus assessores e com o chefe do DETRAN. Aquilo que constituir a preocupação dos senhores, no sentido de iniciar o emplacamento e as transferências de veículos, já está solucionado, com as providências que adotamos de mandar confeccionar todas as tarjetas de identificação dos novos municípios.

Estarei à disposição, para maiores detalhes, na própria Secretaria e, como disse, serei rápido e objetivo. Mas outro aspecto a lembrar é a questão da segurança pública. Hoje, em cada município, vamos ter que trabalhar em conjunto. Falta tudo: falta delegacia, falta cadeia pública, falta uma série de detalhes para que o município possa realmente executar os trabalhos da polícia judiciária. Aos poucos, vamos instalando as delegacias de polícia. Vamos iniciar esse emplacamento, como falei, e também os trabalhos da polícia judiciária no próprio município, através da ampliação da jurisdição do delegado mais próximo.

Não posso ceder viaturas aos municípios novos, pela ausência de delegado de polícia. Tão logo ele seja nomeado, cuidaremos de prover o município de viaturas e as delegacias de outros materiais, como máquinas de escrever, móveis e utensílios, que já estão preparados e em condições de serem encaminhados. Tudo já está pronto, equacionado e as providências já foram adotadas.

Fica a cargo dos senhores somente a locação do prédio para a instalação da delegacia de polícia. O serviço de identificação civil poderá, também, perfeitamente, ser iniciado a partir de janeiro de 1997. São essas as informações básicas. Quanto às demais informações, estarei à disposição dos senhores, assim como a minha assessoria, em meu gabinete. Peço que me perdoem, tenho compromissos urgentes na Secretaria, daí a razão porque não posso, e não devo, nesta reunião, falar de todas as informações.

Parece que deixei claro que, a partir de janeiro, os senhores terão a polícia judiciária no município, através da ampliação da jurisdição do Delegado mais próximo e com os funcionários policiais para a execução dos trabalhos de emplacamento, registro de veículo, identificação civil e o trabalho de polícia judiciária, ligado à investigação dos delitos contra a ordem pública e a feitura dos inquéritos respectivos.

São essas as informações que gostaria de prestar e, no mais, coloco-me à disposição. Os delegados regionais de polícia de cada área estiveram conosco nesta semana e foram orientados nesse sentido. Cada delegado regional estará à disposição dos senhores e, também, a Secretaria. Desejo, pessoalmente, muito sucesso na administração que cada um deve iniciar em janeiro de 1997. Muito obrigado.

Palavras do Sr. José Henrique Portugal

Exmo. Deputado Agostinho Patrús, Presidente desta Casa; Deputado José Henrique, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais; demais autoridades da Mesa; Srs.

Deputados, Srs. Prefeitos e Vereadores, é com muita honra que estou aqui, por indicação e orientação do Governador Eduardo Azeredo, para falar sobre uma das maiores conquistas do Estado de Minas Gerais. É um mérito que o Fundo das Nações Unidas para a Infância, há dois meses atrás, numa solenidade singela, no Palácio da Liberdade, fez premiar o Presidente da Assembléia, Deputado Agostinho Patrús, e o Governador do Estado, Eduardo Azeredo, uma "Minas Gerais", que é esse livrinho, essa "Minas Gerais" vermelha, verde e amarela, que era dividida em duas partes, uma parte é da Assembléia e a outra é do Governo do Estado. Essa lei chamada de Lei "Robin Hood", que foi chamada de "Minas por Minas", é uma conquista histórica do povo mineiro. Fiz distribuir esse exemplar e um envelope que contém esse livrinho, explicando a lei em detalhes e como cada Prefeito pode aumentar sua arrecadação da cota-parte do ICMS. Fiz distribuir, também, o texto da lei nesse papel e, aqui atrás, tem o gráfico que demonstra, ponto a ponto, como o Prefeito pode melhorar sua arrecadação.

Pediria ao pessoal do retroprojektor para colocar a transparência. Distribuí, também, uma planilha, que tem todo o resultado, de janeiro a outubro de 1996, de todos os municípios mineiros. Qual a razão disso? Está em ordem alfabética, de maneira que cada Prefeito pode localizar seu município vizinho, além de saber o que seu município-mãe recebeu durante o ano de 1996.

- Procede-se à apresentação de transparências.

Esta é a primeira transparência. A parte vermelha do mapa significa os municípios que têm as piores condições de sobrevivência, em número de cento e oitenta e poucos. A parte amarela são os municípios em condições intermediárias de sobrevivência e a parte verde, os municípios em melhores condições de sobrevivência das crianças de 0 a 6 anos. Foi a partir desse mapa que a UNICEF inventou esse nome para a lei: "Minas por Minas". A Minas verde e amarela, por si só, talvez até sem a ajuda federal, consiga ajudar a Minas vermelha, a Minas carente.

Na parte mais à esquerda, observamos a determinação constitucional de 75% da arrecadação do ICMS para o Estado e 25% para os municípios. Até o ano de 1995, a parte dos municípios, representada no gráfico pelos 25% em vermelho, que equivalem mais ou menos a R\$100.000.000,00 por mês, era distribuída, sendo R\$90.000.000,00 em função do VAF, que representa a diferença entre as notas fiscais de saída e as notas fiscais de entrada do município. Havia mais 5,61% para os municípios mineradores, e poucos municípios ganhavam a maior parte desse valor, o que gerava uma situação muito injusta, porque concentrava a distribuição do ICMS exatamente nos municípios mais fortes, seja pelo comércio, pela indústria ou pela prestação de serviços. Num consenso formidável, num trabalho conjunto entre esta Casa e o Governo do Estado, com a coragem do Governador Eduardo Azeredo, com a coragem do Presidente Agostinho Patrús, foi pensada uma forma de dividir essa injustiça, ao longo de três anos, de maneira que os poucos municípios que fossem perder perdessem pouco e diluidamente ao longo de três anos, de maneira que não sofressem impacto muito forte no seu orçamento. Isso permitia que, progressivamente, muitos municípios ganhassem muito e com a mesma distribuição, ou seja, ao invés de ganharem muito no primeiro ano, ganhavam pouco no primeiro ano, dobravam o ganho no segundo, triplicando-o no terceiro. É aquela coisa de mineiro: se comer melado de uma só vez, é capaz de a gente se lambuzar muito.

A divisão foi feita da seguinte forma: aquele verde mais escuro representa a parte do VAF que a Constituição mandava que fosse distribuído por qualquer critério que a lei estadual determinasse. Não era obrigatoriamente o VAF, porque, o verde mais claro, a Constituição manda distribuir pelo VAF, é o que a gente chama de distribuição pelo VAF constitucional. Voltando ao verde mais claro, notamos que ele vai diminuindo. Este ano ele caiu de 19% para 13%, cai de 13% para 9% em 1997 e de 9% para 6% em 1998. A cota mínima, valor dividido por igual para todos os municípios, que este ano equivaleu a mais ou menos R\$8.000,00, cai de 5,5% para 4,6% e, depois, para 3,89%, em 1998. Isso porque, como se trata de cota mínima igual, a intenção do Governador e da Assembléia é de que os Prefeitos invistam na parte azul claro, que sai de 4%, passa para 9% e chega a 14%, em 1998. Os senhores têm, neste livrinho azul, na penúltima folha, a composição de todas as variáveis, divididas de acordo com o investimento que cada prefeitura fizer em saúde, educação, meio ambiente, na receita própria, cobrando IPTU, ISS. Para que vocês tenham uma idéia, a parte vermelha desse mapa mostra os municípios mais fortes. São dez municípios que recebem 50% do VAF.

Recebem das duas mãos uma mão inteira. Depois, mais 40 municípios, representados por aquele alaranjado um pouco mais forte, recebem mais 25%. Então, 50 municípios recebem 75% do VAF. Em quatro dedos, eles recebem três dedos. Sobrou apenas um dedo. E mais 101 municípios recebem mais 15%, ou seja, 151 municípios, de um total de 756, recebem 90% do VAF. E 605 outros municípios vão receber 10% do VAF. Vocês podem perceber que é um critério injusto, apesar de correto, porque premia a atividade econômica. Ele realmente deixa a grande maioria dos municípios mineiros desassistida.

Nessa transparência verde da esperança, vamos ver quais são os municípios que mais ganharam com a lei, na relação de semestre por habitante. Vocês podem perceber que é exatamente a parte vermelha nesse mapinha. No momento em que se unem as duas transparências, dá para notar que, tirando Paracatu e Unaí, que estão em cima, os municípios avermelhados não são os que ganham. Os amarelos são os grandes ganhadores. Esse é o grande resultado dessa lei maravilhosa que já funcionou este ano. Ela é uma solução definitiva porque, em 1997, os valores para a maioria devem dobrar e, em 1998, triplicam. E é um dinheiro que cai toda terça-feira na conta da prefeitura. O Secretário da Fazenda não tem a mínima ação sobre esse dinheiro, é obrigado a repassá-lo.

O resultado final, em termos de quem ganha e quem perde, é esse aí. Quais são os poucos municípios que perdem? São estes 32 municípios que estão em branco. Quais são os que ganham? São os verdes, que são os 724 municípios.

Na próxima transparência, está o resultado por regiões. Na parte de trás da planilha, temos o resultado mostrando quais são as regiões do Estado que mais ganharam - a campeã de todas, o Jequitinhonha, teve 173% de aumento. Vocês podem ver no gráfico alaranjado e azul que o Jequitinhonha era pequenininho e ganhou, por habitante, três vezes o que tinha. E assim por diante. Isso sem falar que o Jequitinhonha recebeu até outubro, em 10 meses, R\$8.500.000,00, ou seja, R\$150.000,00 a mais. É dinheiro que chegou na região toda terça-feira, sem nenhuma interferência.

Vamos ver, rapidamente, alguns mapas mostrando os municípios para os quais alguns valores têm muita importância. A saúde é um deles. A educação. Quem é que ganhou mais com a educação? Exatamente os municípios da zona vermelha do mapa. Quer dizer, quanto mais carente o município, mais ele investe e ganha em educação. Por que os outros estão em branco? Porque, na educação, o Governo introduziu um conceito interessante: você pega a receita corrente da Prefeitura, calcula 25% e divide por R\$300,00, que é o custo aluno por ano. Com isso obtém-se o número de matrículas que o município pode fazer em sua rede municipal. Quem atingir 90% desse número começa a ganhar. Quem fizer duas vezes esse número ganha o dobro em relação ao outro, que só fez uma vez. E assim por diante. É igual na empresa de cada um e no futebol, onde quem faz mais gol é vitorioso. Aqui também, quem cumprir mais o objetivo de municipalização do ensino ganha mais na educação.

Um outro detalhe importante é o patrimônio histórico. A intenção dessa lei é evitar que as pessoas saiam das cidades pequenas e dirijam-se às médias e às grandes. Talvez nada seja mais importante do que você valorizar o que a cidade tem de bonito e histórico. E não é apenas a igreja ou o casarão; são também os documentos da cidade, algumas peças históricas, móveis, etc. Basta procurar o IEPHA-MG e colocar a situação. Apenas 90 municípios receberam esse dinheiro, e Ouro Preto foi o campeão. Cidades como Diamantina, Caeté, Serro, São João del-Rei e Tiradentes receberam. Trata-se de um dinheiro de competição. É um bolo. Quem se apresentar com um bom projeto leva o dinheiro. Quem não se apresentar não leva o dinheiro.

A próxima transparência refere-se ao meio ambiente. É fundamental, porque trata da proteção dos rios, da flora e da fauna, principalmente através do tratamento do lixo, separando o metal do papel, o vidro do plástico e fazendo adubo com a parte orgânica, e também do esgoto, colocando fossa séptica. Ao invés de gastar com obras de canalização, que nunca acabam e ninguém vê, você distribui a fossa séptica. Custa R\$100,00 ou R\$200,00. A Prefeitura paga a metade, e a outra pessoa paga o resto. Na fossa séptica, é muito importante que não se deixe misturar o esgoto da cozinha e do banheiro com o outro esgoto, porque senão o projeto não funciona. Fazendo assim, o município vem e aprova o seu plano na Fundação Estadual do Meio Ambiente e ganha mais dinheiro. Vocês podem ver que são apenas 120 municípios que receberam dinheiro do meio ambiente, porque os demais municípios não apresentaram os projetos. A Assembléia Legislativa e o Governador do Estado criaram uma espécie de competição positiva, ou seja, quem fizer ganha, quem não fizer não ganha nada.

Nesta próxima transparência, mora o perigo: é a quota mínima. Neste ano, ela foi de R\$8.000,00 para cada município; no ano que vem ela deve ser de R\$6.000,00 para cada município; depois, de apenas R\$5.000,00 para cada município. É um perigo, porque trata-se de um bom dinheiro, e de repente a Prefeitura pode descansar, achando que tem a quota mínima, que dá para pagar luz, telefone, aluguel, etc. Não. Diminuímos o valor da quota mínima para que cada município invista em saúde, meio ambiente, educação e assim por diante. Assim, poderá investir de maneira conjugada.

Nesta próxima transparência, citarei o caso de Uberlândia, município que reclamou muito e que perdeu. Realmente Uberlândia está no vermelho, está perdendo. No Triângulo mineiro, também perdem os Municípios de Araxá e Itapira, que são municípios mineradores. Uberlândia perdeu em função do VAF e porque, realmente, é a terceira maior cidade do Estado. Mas vocês podem perceber que todos os municípios em volta ganharam.

Sugiro a Uberlândia que reúna as prefeituras dos municípios próximos. Como elas estão ganhando muito, apesar de pequenas, que façam ações de saúde, de educação, de

lixo, de esgoto, etc. de maneira que as pessoas não se dirijam a Uberlândia para procurar saúde, meio ambiente e assim por diante. Ou seja, ao invés de contratar ou comprar uma ambulância para levar o doente para a cidade grande, pelo mesmo valor, talvez você contrate dois médicos e ganhe mais ICMS para a saúde. Ao invés de você mandar a meninada estudar na cidade grande, você pode contratar um ônibus, recolher os meninos e ganhar mais na educação e assim por diante. Essa é a mensagem que gostaria de trazer aos senhores. Estou no gabinete à disposição de todos. Muito obrigado a todos pela atenção.

Palavras da Sra. Eliana Novais

Em primeiro lugar, cumprimento o Deputado Agostinho Patrús, Exmo. Presidente da Assembléia Legislativa, os Srs. Secretários, os demais membros da Mesa, os Srs. Prefeitos, Vereadores e demais presentes no auditório. Inicialmente, apresento as desculpas da Sra. Secretária, Prof<sup>a</sup> Ana Luiza, que não pôde estar aqui presente, conosco. Digo que é uma grande satisfação estar aqui, porque diretamente, dentro da Secretaria, respondo pelo trabalho de negociação, de articulação com os municípios. A preocupação da Secretaria é fazer com que cada vez mais crianças compareçam à escola, freqüentemente uma escola de boa qualidade, além de terem, também, um período escolar maior. Antigamente, as famílias se contentavam com a conclusão da 4<sup>a</sup> série primária. Hoje, conforme a Constituição, as crianças têm o direito de cursar até a 8<sup>a</sup> série do ensino fundamental. Trata-se de um direito subjetivo, gratuito, pois é um dever do Estado para com as famílias, para com as crianças. Progressivamente, a demanda que vem sendo apresentada é a expansão dos estudos até o ensino médio. Para as pessoas que trabalham na Secretaria da Educação, essa é uma demanda muito gratificante, pois é sinal de que a população está sensibilizada para esse valor maior, que é a educação. No entanto, é impossível o Governo do Estado, através da sua Secretaria da Educação, realizar um trabalho tão grande, como oferecer uma educação de boa qualidade para as crianças e para os jovens, sem um trabalho integrado com os municípios.

Vamos iniciar, no mês de dezembro, um trabalho para recomeçar essa articulação com os governos municipais. Na administração passada, houve a elaboração dos planos municipais de educação, que foram a base da negociação de cada município com a Secretaria. Pretendemos manter a mesma metodologia de trabalho. Em princípio, cada município deverá organizar seu plano municipal de educação, que indicará as prioridades educacionais daquele lugar. Esse plano será articulado, discutido com a Secretaria. Portanto, é a partir do plano que as ações do Governo serão priorizadas em cada município. Essa priorização de ações será feita considerando-se a especificidade de cada município. A exemplo do que foi colocado a respeito da Lei n<sup>o</sup> 12.040, a "lei Minas por Minas", o espírito da negociação do setor educacional é o mesmo. Pretendemos ampliar a presença do Estado naqueles municípios que já estão sobrecarregados ou que não tenham uma receita própria que lhes permita desenvolver, com competência e tranqüilidade, a questão educacional. Para que isso ocorra, vamos retirar ou reduzir a participação do Estado naqueles municípios cuja receita lhes permita um desenvolvimento mais autônomo da questão educacional.

Ainda no mês de dezembro, a Secretaria irá promover um programa da TV Executiva, que vai ao ar em canal aberto, através da TV Minas, cujo assunto específico é a integração com os municípios na área educacional. De antemão, convido os Prefeitos e Vereadores para assistirem a esse programa, que será composto de duas partes, uma expositiva e outra interativa, oportunidade em que todos os telespectadores poderão enviar questões para as pessoas que estiverem falando.

Também no mês de dezembro, haverá um programa da TV Executiva, promovido pelo Ministério da Educação, no qual se falará sobre a Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 14, que criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério. Esse Fundo já estará implantado em 1997 e trará significativas repercussões na organização financeira dos municípios, porque o repasse será feito para os municípios a partir da matrícula da rede municipal. Isso significa que os municípios que não tiverem uma matrícula na rede municipal proporcional à receita que deveriam aplicar em educação poderão sofrer redução de até 15% na sua receita. Por outro lado, aqueles que tiverem uma matrícula maior serão ressarcidos desse esforço que estão fazendo além do que a sua receita permite. Portanto, esses temas são muito importantes e devem ser discutidos.

Além da Lei "Robin Hood", estão tramitando, no Congresso Nacional, uma medida provisória e um projeto de lei regulamentando o que é despesa com educação. Esse projeto é muito importante, porque define o balizamento de como os municípios poderão aplicar seus recursos em educação. Enfim, podemos dizer que, a partir dessa lei, algumas despesas não mais poderão ser computadas como despesas com educação. Existe também uma medida provisória, que altera a organização do salário-educação, criando a cota municipal para o seu pagamento. Essa é uma antiga reivindicação dos municípios e desburocratiza a relação entre o município, o Estado e o Governo Federal. Nesse conjunto de leis, fica mais clara a importância do papel do município na questão

educacional. E fica também muito claro que, se o município e o Estado não trabalharem em conjunto, não conseguirão resolver o desafio que se nos apresenta.

Apesar da ausência do Secretário da Educação, vou me permitir usar uma imagem. Alguns Prefeitos acham que R\$300,00 por ano é muito para se gastar com um aluno. Ao mesmo tempo, assistimos a críticas ao sistema penitenciário, quando se alega que se gasta muito pouco - R\$400,00 por mês - com cada preso. É uma questão de opção que os governantes terão de fazer. Ou gastamos direito com a criança e com o jovem, ou vamos acabar tendo de gastar muito mais com os presidiários. E não é só a questão financeira, mas o custo social da desmotivação, da tristeza, da perda daquele cidadão que, passando por um presídio, dificilmente se reintegrará na sociedade.

Vou parando por aqui, mas gostaria, ainda, de dizer que, apesar de estarmos com essa programação, de pretendermos a elaboração dos planos para o conjunto dos municípios no próximo ano, a Secretaria já está à disposição dos Prefeitos e dos Vereadores, que não precisam aguardar pela posse para nos procurar. Será uma satisfação atender, na Secretaria, aqueles que quiserem nos procurar para participar de conversas conosco.

Agradeço a oportunidade de fazer esta apresentação em nome da Secretaria e desejo, de antemão, muito sucesso aos Prefeitos, na sua administração. Muito obrigada.

Palavras do Ten.-Cel. Isaac de Oliveira Souza

Exmo. Deputado Agostinho Patrús, DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, senhores membros da mesa diretora destes trabalhos que organizam o funcionamento dos novos municípios, prezados Prefeitos dos novos municípios, demais lideranças que os acompanham, senhores parlamentares desta Casa, motivos imperiosos impediram o comparecimento do nosso Comandante aos trabalhos desta tarde. Ele, então, nos recomendou que trouxéssemos aos senhores informações preliminares sobre a atuação da Polícia Militar no Estado de Minas Gerais e também nos municípios criados, que serão instalados a partir de janeiro de 1997. Informações gerais foram repassadas aos senhores por meio do material distribuído pela assessoria de comunicação social, e temos a satisfação de registrar, nesta tarde, que a Polícia Militar já está com algum recurso na maioria das localidades desses novos municípios. Embora tenhamos aproximadamente 854 municípios, hoje a PMMG está em mais de mil localidades do Estado de Minas Gerais. Mesmo assim, desses municípios recém-criados, 19 deles não possuem o mínimo indispensável para a atuação da Polícia Militar. O que é esse mínimo necessário? O mínimo necessário se constitui de um sargento, três cabos soldados e, pelo menos, uma viatura para atender alguma ocorrência fora do perímetro urbano.

Desses municípios ainda, 39 deles não estão comandados por sargento. Tanto os 19, quanto os 39 municípios citados ainda não possuem viaturas. Trinta e quatro deles possuem o efetivo, mas não têm viaturas. De alguns municípios criados anteriormente, 49 não possuem viatura. Temos aproximadamente 100 municípios sem viaturas. Está sendo providenciada pelo Estado a aquisição de novas viaturas e, certamente, esses municípios serão privilegiados.

Entendo que as informações serão passadas aos senhores, inclusive com o nome e o endereço dos respectivos comandantes e mais informações poderão ser obtidas. Estaremos aqui, nesta tarde, à disposição de todos vocês e também na Praça da Liberdade, no Quartel do Comandante Geral, onde poderão ser encontrados o Comandante Coronel Nelson Fernando Cordeiro e as seções do Estado Maior. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Trabalhos

**O Sr. Presidente** - Neste momento a nossa reunião será dividida em duas partes. Na primeira parte, ouviremos três expositores que falarão sobre três temas importantes e, em seguida, passaremos à parte dos debates, quando todos os Prefeitos, Vereadores e demais pessoas presentes poderão formular perguntas, por escrito, que serão respondidas pela pessoa que for escolhida para responder. A partir de agora, as nossas funcionárias estarão distribuindo os formulários para quem quiser formular as perguntas, durante as exposições a serem feitas.

Solicito aos expositores que sejam o mais objetivo possível, para que todos os interessados tenham a oportunidade de fazer suas perguntas.

Palavras do Expositor José Maria Dias

Sr. Presidente, autoridades que compõem a Mesa, Prefeitos e Vereadores, a grande motivação da reunião de hoje prende-se a um fato, provavelmente, inigualável na vida de Minas Gerais.

Estamos reunindo uma parcela considerável daqueles que vêm somar-se aos 853 municípios do Estado de Minas Gerais. Esse é um número bastante significativo, porque é, certamente, a maior concentração de cidades na América Latina.

O Estado de Minas Gerais deve se orgulhar desse momento, porque trata-se de um aprimoramento da cidadania. Trata-se de um esforço enorme de política, no qual esta Casa teve o meritório trabalho e também um esforço da população que desejou e deseja ver a continuidade da prestação de serviços públicos de natureza urbana com a melhor qualidade.

Estamos ingressando num tempo em que não se vê mais o cidadão apenas como um mero

contribuinte passivo do Estado e, obviamente, do município, mas sim um cliente exigente, buscando qualidade e serviços que, realmente, lhe cheguem com presteza e eficácia. Essa é uma grande motivação, além daquela óbvia, da vitória de cada um nos seus respectivos municípios, e do árduo trabalho que terão que enfrentar.

Se é verdade que, constitucionalmente, todos os municípios são, de forma institucional, iguais, porque recebem da Constituição uma gama de poderes e atribuições semelhantes, estamos num tempo em que devemos aprimorar não apenas esse aspecto de culto da institucionalização, mas, sobretudo, do desempenho gerencial de cada um. A sociedade irá cobrar, e este é um momento extremamente relevante.

Por outro lado, estamos numa situação em que se encerra, com a edição da lei que cria 97 novos municípios em Minas Gerais, um período, porque vamos ingressar num outro em que ficaremos submissos à Emenda Constitucional nº 15, recém-promulgada pelo Congresso Nacional, e uma legislação complementar federal vai dizer como será possível criarem-se novos municípios em qualquer Estado da Federação.

É importante dizer também da tradição mineira de municipalismo, provavelmente a mais importante do Brasil, não apenas pelo número, mas pela significação: são 853 Prefeitos, outros tantos Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras, mais de 8 mil Vereadores e, certamente, acima de 250.000 servidores públicos municipais, todos no aã de ver a cidadania efetivamente realizada. Essa é uma posição importante para Minas Gerais.

Para entrar diretamente nas questões que, certamente, serão suscitadas para esclarecimentos técnicos, devo dizer-lhes que, desta feita, o legislador, com uma carga de experiência enorme, fez desaparecer a figura do intendente, que outrora existia, quando, por exemplo, dos últimos 33 municípios, no ano de 1991, criados neste Estado, ficavam um tanto isolados, utilizando-se apenas do seu prestígio pessoal ou do seu esforço para conseguir que o município fosse instalado.

Hoje, é preciso voltar todas as atenções à comissão paritária, pois a Lei nº 37, com as alterações da Lei nº 39, ambas complementares, pede que o trabalho, que medeia entre o período da criação e a efetiva instalação do município, faça com que arestas sejam eliminadas, a comunidade se encontre consigo mesma e faça desses elementos que compõem uma comissão paritária o caminho natural para encontrar as suas respostas. É evidente, em que pese todo o esforço da lei em estabelecer normas para criação e instalação de municípios, que algumas matérias obviamente ficam pendentes e passíveis de melhor esclarecimento.

Podemos listar, por exemplo, logo de saída, que a lei pede, para que seja criado um município, que exista um edifício capaz de fornecer condições para o funcionamento do Governo Municipal. Ora, o Governo Municipal não é apenas a Prefeitura, mas a Prefeitura e a Câmara de Vereadores. É preciso que, realmente, exista esse edifício, com a capacidade de separar os Poderes e de trabalhar em conjunto com a eficiência esperada.

Uma outra questão muito importante prende-se ao inventário dos bens. Esse inventário não é apenas dos bens móveis, como, de certa forma, a lei disse num de seus artigos e que complementamos um pouco adiante. Ele pode, inclusive, ser conferido pela Comissão de Transição porque, entre os dias da criação da lei e de sua instalação, fatos podem ter acontecido. Um caminhão pode ter sido incendiado ou algum prédio, desmoronado. Espero que isso não tenha ocorrido, mas é uma forma de saber qual é, realmente, o patrimônio que o novo município recebe do município de origem.

A mesma coisa se pode dizer quanto à relação discriminada dos servidores que terão seu trabalho nos novos municípios, provindo dos municípios antigos, dos quais foram desmembrados. Não se trata apenas de servidores administrativos e de obras, professores e outros, mas também temos que pensar no pessoal necessário para o funcionamento da Câmara de Vereadores.

Há um tema bastante candente, que está relacionado com o efetivo mapa da cidade, em que pese o IGA, órgão estadual da maior seriedade, ter preparado o mapa. Entretanto, poderão surgir questões de limites, que deverão ser examinadas. Isso porque, quando o município tiver que fazer a sua lei delimitando o perímetro urbano do município para efeito de tributação do IPTU, do ISS e de suas respectivas taxas, essa lei deverá estar pronta porque terá que ser reproduzida no texto do código tributário local. É evidente que, enquanto o município não dispuser da legislação que lhe é própria, ele vai servir-se da legislação do município de origem. Mesmo assim, é importante que isso seja levado em consideração.

Quando se coloca a questão tributária com a questão do inventário, é bom que se diga que o inventário dos bens a que a lei se refere não é apenas dizer quais são os bens móveis e imóveis. Existe uma série de bens altamente relevantes, que precisam ser repassados ao município que acaba de ser emancipado e que vai se instalar. Falo relativamente às cartas topográficas, à planta cadastral da cidade, às fichas e aos cadastros individuais, questões pendentes e convênios, que não são traduzidos em termos tão materiais como o patrimônio, mas que são matérias que o novo município precisa ter em mãos para poder administrar.

Uma questão que também relevo e que poderá ser objeto de alguma pergunta, em que pese a distribuição de um material notável produzido pela SEAM, é o orçamento para o ano de 1997. Parece-me que a peça distribuída terá sua validade para o ano de 1998, porque a Lei nº 37 foi taxativa ao dizer que o novo município vai trabalhar com créditos especiais que serão votados, obviamente estabelecendo-se as probabilidades de receita e despesa. Esse fato será conhecido porque as autoridades de finanças do Estado e do Governo Federal, ao fazerem repasses através do Fundo de Participação dos Municípios e do VAF, darão condições para que o município tenha idéia de quanto irá receber. Essa questão de dizer que o município já nasce sem o orçamento torna-se irrelevante, uma vez que há respaldo na Constituição Federal, no art. 166, e também porque o próprio País experimentou isso recentemente. O Presidente da República governou durante muito tempo sem o orçamento e à base de créditos especiais. O exemplar distribuído para a proposta orçamentária é rico em sua validade para que já se comece a trabalhar com a proposta orçamentária para o ano de 1998. Com isso, aplicar-se-á no município legislação que poderá ser, inclusive, mais de uma.

Não é preciso que esse crédito especial seja abrangente, podendo ser, na medida das necessidades, para o ano de 1997. É importante dizer que os novos Prefeitos devem estar conscientes de um outro fator motivacional que vai influenciar muito as tendências e posições orçamentárias e financeiras do município: este é o último mandato do século e do milênio. Os Prefeitos vão legar para todos nós - que, se estivermos vivos, vamos pertencer ao século passado - uma cidade com condições mínimas de se iniciar no novo século que temos pela frente.

Tenho a impressão de que, dito isso, poderíamos, apenas para suscitar perguntas e questões outras, dizer da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores. Eu entendo que, salvo melhor juízo, quem vota essa matéria é a Câmara de Vereadores, uma vez empossada, mediante decreto legislativo, estipulando o valor da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, e mediante resolução, por sua Mesa, estipulando a remuneração dos Vereadores. Mesmo porque não se deve herdar do município de origem essa informação, porque não vai bater com a capacidade financeira no novo município e com o registro da Constituição de que a receita é um fator para se estipular a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores. Meu entendimento pessoal, salvo melhor juízo, é o de que a Câmara de Vereadores deva estabelecer essa matéria por decreto legislativo, para Prefeito e Vice-Prefeito, e por resolução, para Vereadores.

Uma questão um pouco deselegante está em saber como será a festa de instalação do município não do ponto de vista cívico, mas do ponto de vista institucional. Entendo que quem deve dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito é a Câmara de Vereadores. Daí se conclui que, por uma tradição brasileira, republicana e mineira, a Câmara deve fazer uma reunião preliminar a fim de escolher quem vai ser o Presidente "ad hoc" de sua sessão inicial. Essa escolha poderá recair sobre o Vereador mais idoso. Não significa que a escolha possa fazer dele o Presidente da Câmara, mas apenas o Presidente da sessão de instalação. Uma vez empossada a Câmara de Vereadores, ela, solenemente, dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito. Se invocarmos alíneas da Constituição de Minas Gerais ou da Lei Orgânica de Belo Horizonte, as quais refletem uma tendência generalizada, a palavra "Vereador" vem na frente das palavras "Prefeito" e "Vice-Prefeito". Não existe aí, absolutamente, ruptura ou deselegância com esses agentes políticos. É apenas uma questão segundo a qual se preconiza que a câmara representativa do povo deve dar posse àquele que vai ser o líder da cidade, de seu povo. É uma questão que, preliminarmente, colocamos; ainda que haja perguntas a respeito, podemos, na medida do possível, saná-la. É evidente que não será nesses escassos minutos que iremos falar sobre toda a gama de problemas que vão nos assaltar. A proposta que se tem e que se pode intensificar é a de que, tão logo se inicie o trabalho da Comissão Paritária, que neste momento deve estar funcionando, por regiões e áreas do Estado - certamente a Secretaria ficará grata pela sugestão, e me coloco prontamente à disposição daqueles que se interessarem por meu trabalho, para que, com pequenos grupos de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores possamos estudar, com mais profundidade, essa problemática, a fim de bem instalar os municípios, pois é fundamental que isso ocorra.

Quero lembrar, mais uma vez, apenas para arrematar essas palavras iniciais, que a comunidade não deve, em absoluto, ficar prejudicada quanto à continuidade da prestação de serviços. Será um fator estimulante, se esses serviços não forem interrompidos. Por hora é o que tinha a dizer, felicitando os Srs. Prefeitos e Vice-Prefeitos pelo nobre encargo que acabam de assumir, pelas urnas, e que, certamente, haverão de honrar com o seu trabalho à frente dos respectivos municípios. Muito agradecido pela atenção.

Palavras da Expositora Maria Coeli Simões Pires

Exmo. Sr. Deputado Agostinho Patrús, DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, quero, de início, agradecer as palavras a mim dirigidas e que, com certeza, não as mereço; Exmo. Sr. Deputado José Henrique, DD. Presidente da

Comissão de Assuntos Municipais e coordenador dos trabalhos; Exmo. Sr. Deputado José Militão, DD. Secretário de Estado de Assuntos Municipais; demais componentes desta mesa, cujos nomes deixo de declinar, por imposição do tempo. Exmos. Srs. Deputados, Srs. Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos, na verdade, vocês recebem a incumbência de inaugurar a história de novas municipalidades em Minas, e eu os cumprimento pela coragem de iniciar esse trabalho. Colegas da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais; colegas da Assembléia; Srs. Presidentes e membros de comissões de transição; senhores assessores; senhoras e senhores, dois grandes desafios se apresentam a esta expositora, em relação à temática, que é a gestão administrativa municipal. De um lado, a extensão da matéria e a multiplicidade dos vetores pelos quais ela tramita e, de outro lado, a necessidade de fazer o seu confinamento a espaço de tempo bastante restrito.

Ameniza-me esse encargo, o fato de ter sido antecedida por brilhantes expositores, que aportaram aqui rica experiência de estudo e de vivência. Assim, aproveitam à nossa exposição especialmente as palavras do Prof. José Maria Dias, pelo aspecto técnico de que se revestem, e aquelas dirigidas pelos demais. Deixo, portanto, de fazer referência a diversos aspectos que são relevantes, e a alguns apenas retomarei por questão de tempo.

De outra parte, devo desenvolver os tópicos, afastando-me um pouco do rigor técnico, da alta technicalidade, porque quero valer-me de muita simplicidade, para que possamos cumprir aqui o objetivo. Então, os componentes da nossa fala serão a singeleza do trato com que faremos a exposição, e tentaremos usar algum recurso do chamado "data show", que é um nome bastante elegante, mas que, pelo visto, não vai atender-nos dentro daquilo que era a expectativa.

De qualquer modo, para conseguir o mínimo de motivação de vocês, vamos nos remeter a essas imagens. Quero, inicialmente, dizer que a gestão administrativa municipal, como de resto qualquer gestão pública, volta-se para três núcleos de atenção. Podemos querer produzir e ser bastante criativos, mas serão apenas três esses núcleos de atenção. A administração vai estar voltada para as pessoas, vai estar voltada para a atividade ou vai estar voltada para o bem? Se tivermos a noção clara de que a atenção sempre estará voltada para esses três núcleos, isso vai nos dar uma sinalização da montagem de equipe, uma sinalização sobre as assessorias que vamos precisar. Precisamos lidar bem com as pessoas, com o patrimônio e com a atividade.

Relativamente aos bens, o Dr. José Maria acabou de dizer que o universo dos bens é bastante amplo. Não consideramos apenas aqueles bens do patrimônio imobiliário ou do patrimônio mobiliário, temos uma série de outros bens que compõem esse acervo. Temos o ativo e o passivo da administração, que tem uma amplitude muito grande. É preciso que tenhamos uma atenção especial para essas plantas, para esses documentos que compõem o início da memória administrativa do município. Temos regras específicas para tratar o patrimônio. Temos regras para controlar receita e despesa, para aquisição, para administração, porque a administração vai envolver a utilização e a conservação deles, e temos regras para alienação.

Voltando à preocupação com as pessoas, queremos verificar quais são essas pessoas que estão sob esse campo amplo da administração. Temos os agentes públicos, que vão se dividir em agentes políticos, administrativos e outros, como agentes credenciados e delegados. Então, não podemos olhar de viés o que significa a parte de pessoa da relação da administração. Não podemos nos voltar apenas para os agentes políticos. Não podemos cuidar apenas da remuneração de Prefeitos e Vereadores. Temos um universo bastante grande, que começa pelos agentes públicos e envolve agentes políticos, administrativos, delegados e credenciados. E vamos ter outras categorias de agentes. Mas há uma figura fundamental que deve estar sob o foco da atenção da administração, que é a figura do administrado. O administrado é uma pessoa especial, que deve ser cuidada a todo instante e que se nos apresenta sob várias versões: temos o cidadão, o contribuinte, o usuário de serviços. É preciso que tenhamos a dimensão de quais são essas pessoas e em que condições elas comparecem nessa nossa relação.

Ainda tratando de pessoas, um dado fundamental é que não se pode deixar de considerar aqueles segmentos organizados da sociedade. Além disso, a própria iniciativa privada, que se apresenta por seus representantes legais, também tem participação nessa relação. É importante sabermos que, dependendo da natureza do agente, dependendo da categoria dessas pessoas que se relacionam com a administração, temos regras próprias de investidas que estabelecem papéis; temos relações diferenciadas, temos formas de investida diferenciadas. Então, temos aspectos relevantes do ponto de vista jurídico, que vão depender da natureza dessas pessoas que se colocam diante da administração.

Com relação à atividade da administração, não podemos apenas ter em mente os bens e as pessoas. Precisamos responder à pergunta fundamental: a que vem a administração? Qual é a sua atividade? Qual é o seu papel? Então, são três vertentes muito específicas que o administrador deve ter presente a todo instante no seu planejamento e nas suas ações.

Relativamente às atividades, temos três núcleos principais. Temos a área de prestação de serviços públicos, com todas as suas categorias; temos uma atividade importantíssima na seara municipal, que é o exercício do poder de polícia, aí compreendido o amplo universo do poder de polícia, com realce principalmente para a polícia de construção, a polícia de estabelecimento, a polícia sanitária, em todos os setores que são de importância para o espaço urbano; e uma atividade administrativa que pode estar voltada para o fomento tanto econômico quanto social. Se a administração estiver voltada para essas três linhas, possivelmente ela vai alcançar aquilo que é a sua missão.

Para isso, temos disciplina legal própria. As atividades da administração não se desenvolvem como as atividades da nossa casa. Temos regras próprias, disciplinas próprias. Temos regras de planejamento, execução e controle ou acompanhamento e fiscalização.

Se estamos falando da gestão administrativa municipal, temos de nos lembrar que existe um regime específico dessa gestão. Esse regime vai estar consubstanciado em vários e vários princípios, em várias e várias normas. Temos, num plano superior, a definição de alguns princípios que se encontram na Constituição da República, alguns que se encontram na Constituição do Estado e outros que se encontram na lei orgânica, que, no caso dos novos municípios, ainda será elaborada. Existem ainda normas que, no caso dos novos municípios, são explicitadas na Lei Complementar nº 37, com suas alterações. Então, há um início de disciplinas, que se encontram nesse plano.

Temos outros princípios que estão na Constituição como um todo e que têm aplicação na esfera municipal, assim como temos princípios que estão no art. 37 da Constituição da República, como o princípio da moralidade, da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, enfim, aqueles princípios aos quais devem se conformar as atividades administrativas como um todo e que têm aplicação na esfera municipal.

No tocante aos municípios, é preciso que não nos esqueçamos daquele que é o princípio norteador da atividade municipal: a autonomia do município. Além de tudo, temos que associar a idéia do interesse local. Quem vai defender o interesse local é a municipalidade, por meio de sua administração e sua edilidade.

Vamos ver, especificamente quanto aos agentes, qual seria o regime jurídico. Tratamos de pessoas, de bens e de atividades. Que regras teríamos para o tratamento dos agentes públicos? Temos regras próprias de investidura, de atuação, de responsabilidades, de remuneração. Nos agentes políticos enquadraríamos o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os auxiliares imediatos do Prefeito, aqueles que se encontram em nível de Secretários. A esses chamaríamos de agentes políticos. Já os agentes administrativos vamos entender como aqueles que têm uma relação profissional com a administração. Temos aí os servidores públicos, que podem ser de natureza variada também. Vamos ter aqueles servidores de confiança ou comissionados; os efetivos, aqueles que ingressaram no serviço público mediante concurso, e vamos ter a categoria de servidores temporários, numa exceção que a Constituição prevê.

Podemos ter também agentes honoríficos, aqueles que vão compor, por exemplo, os conselhos em nível municipal. Esses vão se caracterizar por sua condição cívica, por sua notoriedade, por sua contribuição à comunidade. Esses cargos normalmente não são remunerados.

Temos ainda os agentes delegados, porque certamente a administração vai fazer concessões, permissões, e isso deve ser feito de acordo com uma legislação bastante específica. Além disso, podemos ter agentes credenciados, que, na verdade, acabam sendo uma exceção.

No tocante ao regime jurídico dos agentes públicos, vamos falar um pouco sobre a questão da remuneração. Vamos falar da remuneração dos agentes políticos. Vamos, naturalmente, agregar a nossa fala às idéias já colocadas aqui tão sabiamente pelo Prof. José Maria Dias e, apenas com o propósito de sistematizar, vamos trazer aqui o documento básico que inclui todos os parâmetros da remuneração dos agentes políticos.

Primeiro, é preciso que estejamos atentos à redação da Emenda à Constituição nº 1, de 1992. Ela traz a disciplina no tocante a essa matéria. Vamos ter como parâmetros as seguintes orientações: é fixada em uma legislatura para ser adotada pela outra. Nesse ponto, o Prof. José Maria já se antecipou na discussão, tendo em vista o fato de que nos novos municípios não teremos a antecedência de uma legislatura, então é um limite constitucional o de ser fixado em uma legislatura para a outra. Quem tem uma convivência mais próxima ao Tribunal de Contas sabe que esses são parâmetros que devem ser rigorosamente observados. A remuneração dos Vereadores ou de qualquer servidor não pode ser superior à do Prefeito. A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar 75% daquela atribuída aos Deputados Estaduais. O total da remuneração atribuída aos agentes políticos não pode ultrapassar 5% da receita do município. Além de tudo, temos a limitação geral, ou seja, aquela dos 65%, que acaba definindo o limite de despesa com o pessoal, incluindo também a remuneração dos agentes políticos. São muitas as limitações que se opõem à fixação da remuneração dos agentes políticos e, em especial, dos Vereadores.

Qual seria a composição dessa remuneração dos agentes políticos municipais? Primeiro, temos um subsídio, depois temos uma parte à qual se dá o nome de verba de representação. A verba de representação só é destinada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e ao Presidente da Câmara. A orientação do Tribunal de Contas é nesse sentido; todas as súmulas mantêm essa mesma orientação. Sobre a representação incidem as mesmas regras aplicáveis no caso da fixação dos subsídios. Os mesmos limites, a mesma periodicidade, as mesmas regras de atualização se aplicam à representação, que é o outro componente da remuneração.

Há também uma questão que o Prof. José Maria já discutiu, que é aquela relativa à remuneração dos agentes políticos dos novos municípios. O art. 23 da Lei Complementar nº 37 diz que na primeira legislatura a remuneração dos agentes políticos corresponderá, no máximo, à dos agentes do município remanescente. Isso realmente gera certa dúvida: a remuneração dos agentes do novo município seria fixada no novo ou no antigo município? Estaria o município novo apenas submetido àquele limite do município de origem ou a Constituição deve ser aplicada em sua inteireza, para, no caso, admitir que seja fixada a remuneração em uma legislatura para a seguinte? O que orienta o princípio da sua fixação em uma legislatura para vigor na subsequente é exatamente para se evitar que o agente político possa legislar em causa e benefício próprios. Mas vejam vocês: se no novo município ele se ativer ao limite do município de origem, o que ele pode fazer é fixar uma remuneração menor do que a do município de origem. Além de tudo, é preciso que a gente leve em conta esses parâmetros que são estabelecidos. Quem vai ter condição de observar os parâmetros de receita, de se ater ao limite dos 65% de gastos com o pessoal certamente é o novo município.

Então, se o município de origem fixou, vamos respeitar. Não vamos polemizar aqui, porque depois vocês podem ter problema com o Tribunal de Contas. É bom saber qual é a posição do Tribunal de Contas. A nossa contribuição, em termos de interpretação, é que a interpretação da Constituição da República há de ser também razoável. Não posso impor onde não há uma legislação anterior que seja fixada pela legislatura de um município, com ofensa ao princípio da autonomia. Mas aí vão dizer que vai se ferir o princípio da anterioridade. E vamos dizer, então, que vai se ferir o princípio da autonomia e outros parâmetros em função daquela regra. Essa é uma discussão que não recomendo a vocês enfrentar. É preciso que, depois, verifiquem qual é a orientação que o Tribunal de Contas vai dar, para que não haja muita complicação.

Vamos passar para a questão da legislação federal aplicável. Fiz questão de selecionar algumas normas, que são muito conhecidas para aqueles Prefeitos que estão em final de mandato ou daqueles que estão em mandato renovado, mas não para os que estão entrando pela primeira vez e que estão bastante ingênuos, não pela incapacidade de gestão administrativa, mas pelo fato de não conhecerem determinadas normas.

Eu queria apenas lembrá-los de algumas normas federais que sancionam condutas administrativas e políticas dos Prefeitos ou dos agentes políticos. Mas quero fazer um alerta: ninguém vai ficar com o encargo de saber aquela lei número tal. Nem precisam saber o número da lei. Farei remissão a elas apenas como uma informação "en passant". Temos uma lei que tipifica alguns crimes de enriquecimento ilícito. Ela acaba se dirigindo a agentes públicos. Não só a agentes políticos, mas também a servidores, aqueles que usam do mandato ou do cargo para enriquecimento próprio. É a Lei nº 8.429, de 1992.

Existe uma outra lei, muito acionada pelo cidadão, onde existe um processo de conscientização maior. É a lei de ação popular. Muitos Prefeitos conhecem as situações que levam à ação popular. No caso, ela vem com o propósito de preservar o patrimônio público. Toda vez que houver ato ilegal lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ela pode ser utilizada. Há outras situações que a própria lei especifica que vão gerar uma série de responsabilidades para a administração, especialmente para o administrador. A lei de ação popular repercute no bolso do agente público. É um instrumento colocado à disposição do cidadão que, se usado com adequação, coloca o administrador em muita dificuldade.

Há uma outra lei, que estabelece as inelegibilidades. É preciso ter cuidado, porque a prestação de contas de uma gestão começa a ser feita no dia da posse do agente. Desde o primeiro momento, é preciso que tenhamos em conta aqueles aspectos técnicos dos gastos públicos, porque pode haver situações bastante complicadoras, que podem inclusive definir inelegibilidade futura.

A Lei nº 4.898 define os crimes de abuso de autoridade. Estou apenas alertando os senhores, porque temos que nos colocar diante da impossibilidade de existir, hoje, um agente político prepotente. Temos muitos instrumentos para contrapor a essas posições radicais do administrador.

Temos a Lei nº 7.347, de 1985, que disciplina a ação civil pública, que também pode ser usada contra a administração pública. A Lei nº 1.533 disciplina o mandado de segurança, que é extremamente comum na esfera municipal. Há a Lei Complementar nº 33, e seria interessante se estivessem presentes aqui assessores, porque esse é o primeiro material que eles têm que obter para fazerem a sua pasta.

É preciso conhecer profundamente a Lei Complementar nº 33, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas. E por quê? Há muita disciplina que tem aplicação específica ao município: a forma de consultas, o direito de ampla defesa dos Prefeitos junto aos Tribunais de Contas e as inspeções. Então, é preciso termos conhecimento dessa lei.

Sobre a responsabilidade do Prefeito, em primeiro lugar temos que distinguir duas situações, porque existe a responsabilidade pessoal do Prefeito, ou do agente político, e o que podemos chamar de responsabilidade institucional da administração, no caso, do município. Então, há situações que responsabilizam pessoalmente o agente, e há aquelas que responsabilizam a administração. Há uma distinção entre elas que é fundamental. O que prevalece, para efeito de caracterização da responsabilidade do agente político, a sua responsabilidade pessoal, é o elemento subjetivo: deve ocorrer dolo ou culpa. Então, é o elemento subjetivo que vai fazer com que essa responsabilidade se imponha ou não. E a responsabilidade da administração já é uma responsabilidade objetiva, que decorre do próprio serviço. Vocês verão que a Constituição da República, no art. 37, § 6º, diz que as prestadoras de serviço, o próprio Estado e o município, que acaba se incorporando ali, nessa figura, respondem pelos danos que causarem. Então, por aquilo que é dano às pessoas, ao administrado, quem responde é a administração, nos termos do que chamamos de responsabilidade objetiva. Mas isso não exclui a responsabilidade pessoal daqueles que tenham gerado aquele fato por dolo ou culpa.

Além disso, sabemos que a responsabilidade do agente político é bastante ampla, ela envolve a responsabilidade penal; temos o cometimento de crimes ou, então, a contravenção. Entre esses crimes ou contravenções, vamos incluir o crime de responsabilidade, os crimes funcionais comuns e os crimes comuns que não têm natureza funcional, ou seja, que são aplicáveis a todos. Nessa situação, o Prefeito é julgado perante o Tribunal de Justiça - a pessoa dele está sendo julgada por crime. Nos crimes especiais, ele será julgado pela justiça especializada, dependendo da matéria, seguindo as regras normais de jurisdição. Mas há outra responsabilidade, a político-administrativa, que decorre de atos que infringem normas, os quais acabam sancionando o mandato.

Então, vocês vão observar que o Decreto nº 201 define vários crimes de responsabilidade e, também, as infrações político-administrativas. E qual é a distinção? Nos crimes de responsabilidade, o agente é julgado perante o Tribunal de Justiça. Já em relação a essas infrações político-administrativas, que vão estar tipificadas no Decreto nº 201 e que podem estar constando na Lei Orgânica Municipal ou na lei especial, teremos o julgamento feito pelas Câmaras Municipais. Essa é a grande distinção. Aí teremos uma exceção à função judicante, tradicionalmente atribuída ao Poder Judiciário.

Temos três responsabilidades: penal, político-administrativa e civil. Na responsabilidade político-administrativa, os agentes políticos respondem por situações que envolvam infração político-administrativa, que são aquelas tipificadas no Decreto nº 201 e em outros documentos. A responsabilidade civil é a que obriga à composição do patrimônio lesado, onde o agente político vai responder por ela apenas em uma situação em que tenha agido com dolo ou com culpa manifesta. Às vezes, há um erro, e isso acaba gerando danos. Se há um mero erro, quem responde é a administração. Mas se há culpa manifesta, se há dolo por parte do agente, quem responde é o próprio agente. Com relação à organização da estrutura administrativa, vamos instalar os municípios, e uma preocupação fundamental é com a organização administrativa. Todos vão logo querer fixar o organograma da sua administração e conhecer seus quadros de pessoal. Quais seriam os passos? Primeiro, é preciso que façamos a definição dessa organização administrativa, e não se define uma organização administrativa no escritório de um consultor, distante da realidade local, porque a organização administrativa deve refletir o interesse ou o propósito de resposta da administração aos problemas locais. Então, vou prever, na organização administrativa da Prefeitura Municipal, uma Secretaria de Turismo. Posso fazê-lo, se essa é uma atividade que justifique esse tipo de organização no meu município. Mas, se a minha atividade for uma atividade industrial em expansão, vou preferir ficar com uma Secretaria de Indústria e Comércio. É evidente que estou, apenas, chamando a atenção para o fato de que a organização administrativa, a não ser naquilo que é básico, a estrutura-meio, a estrutura que vai cuidar de pessoal, de finanças, de planejamento, vai estabelecer a estrutura finalística a partir dos propósitos de resposta que essa administração pretende dar. Então, se ela vai dinamizar a política social no município, é preciso que isso se reflita na sua organização. Depois, vamos fazer a organização dos quadros de servidores, e essa é uma questão bastante complicada por sabermos que toda estruturação de quadro deve ser feita relativamente à organização, temos de mostrar que existe essa necessidade de se fazer a organização, de que ela seja conforme a realidade local. É preciso que tenhamos atenção às regras da Constituição, que ainda estabelecem o regime jurídico único, porque essa norma tende

a mudar. Precisamos de ter a criação de cargos pelo documento legislativo próprio, e há exceção, pois alguns municípios adotam, relativamente aos cargos da Câmara, a criação por resolução, mas é preciso que isso seja analisado caso a caso. Temos a nomeação para os cargos de pessoas que vão ocupá-los em comissão e que não dependem de concurso. Vamos, então, trabalhar os concursos públicos para o provimento de cargos efetivos do município. Depois disso, vamos fazer os provimentos, o treinamento e cuidar de organizar a previdência desses servidores. Vamos ver como isso vai ser atendido, de forma autônoma ou nos filiando a algum sistema. Na verdade, o tema é bastante extenso, e vou me colocar à disposição de vocês, ao final, para completarmos algum raciocínio. Mas, antes de terminar, queria chamar a atenção de todos para um ponto que me parece fundamental, que é a relação administração-administrado. Chamei a atenção de vocês para o fato de que o administrado há de ser visto em diversas versões: administrado, cidadão, contribuinte e, ainda, usuário. Isso é importante porque, hoje, até o Código do Consumidor pode ser usado contra a administração, porque ela é uma fornecedora de serviços, e a própria lei, o próprio Código de Defesa do Consumidor define, em conceito amplo, o que seja fornecedor. Na relação de cidadão, vamos ter que admitir uma nova "performance" da administração diante desse administrado, porque ele vem com um poder de controle muito grande. Ele tem controles diretos sobre a administração, basta consultar a legislação toda que ele tem disponível.

São vários os instrumentos que estão nas mãos do cidadão para participar da fiscalização e do controle da administração. Na relação de contribuinte e de administrador não deve prevalecer mais a matriz autoritária da relação, a matriz vertical: administração - administrar. Hoje estamos a conformar uma nova relação que pressuponha uma certa horizontalidade, no sentido de que devemos buscar legitimação do processo e participação, porque ela não se resume no momento dos votos que escolheram os administradores. Mas ela deve ser permanente e diuturna. A legitimação vai se dar pelo acompanhamento constante de todos os atos que devem ser levados a público da forma mais transparente e que devem ser conduzidos com a maior seriedade e formados pelos princípios da administração, que são hoje tão rigorosamente impostos ao administrador.

Peço desculpas ao Presidente por ter me excedido e lamento que não possamos fazer uma exposição mais consistente. Mas, com certeza, poderemos contribuir de algum modo nos debates, depois que vocês esgotarem as suas dúvidas com o Prof. José Maria, porque elas são extremamente pertinentes para o momento atual. Obrigada.

Palavras do Expositor Armando LaboissiŠre

Quero, nesta oportunidade, agradecer a Presidência desta douda Casa pelo convite que me foi feito para participar deste evento. Agradeço, também, ao Deputado e Secretário de Assuntos Municipais, a quem tenho a honra de servir. Cumprimentando esses dois expoentes da Mesa, estou cumprimentando a todos os outros que aqui estiveram e estão. Em segundo lugar, quero cumprimentar os Prefeitos e Vereadores, mandatários dos novos municípios que aqui estão presentes, desejando-lhes uma feliz gestão à frente das unidades administrativas, e também toda esta platéia, políticos, senhores e senhoras.

A matéria que me coube apresentar-lhes é sobre as finanças públicas municipais e a elaboração da proposta orçamentária.

Iniciando a minha exposição, vou fazer abordagem daquilo que a Constituição da República de 1988 garante às administrações municipais em termos de recursos financeiros. Primeiramente, farei abordagem daquelas receitas próprias dos municípios. A partir de janeiro de 1997, já devem ser estabelecidas as leis que vão regulamentar essas receitas. E o embasamento legal para essa instituição e a cobrança dessas receitas próprias está na Lei Complementar nº 37, que abriu as condições para emancipação de distritos. Ela remete ao código tributário do município de origem. Aqueles casos em que alguns novos municípios foram criados com território pertencente a dois outros municípios. Esse administrador vai escolher um dos códigos tributários para estabelecer as suas leis tributárias.

Enfocando expressamente essas receitas municipais que a Constituição da República garante aos municípios, poderemos enumerá-las da forma que se segue. Um dos tributos que está na competência do município é o IPTU. No início da gestão, os senhores podem fixar essas leis e ter o conhecimento do código tributário do município de origem para embasá-las. Esse imposto é um pouco difícil porque é um imposto direto. No caso do imposto direto, em que o contribuinte é notificado, de um modo geral, todo cidadão se recusa ou resiste a essa cobrança. Nesse particular, a União e os Estados são mais bem aquinhoados porque detêm tributos indiretos. No caso dos Estados, esse tributo é o ICMS, e no caso da União é o IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados. No âmbito da União, ainda há o imposto de renda, que ela pode manipular, de acordo com o interesse econômico do País, modificando suas regras.

Retomando o assunto das receitas tributárias próprias, falaremos do ISS - Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza -, que é da competência municipal. Evidentemente,

no caso, estamos descartando os impostos que são peculiares da União, como o imposto de renda, que recai sobre a renda do cidadão. Outro imposto da órbita tributária do município é o ITBI "inter vivos", ou seja, o Imposto sobre a Transmissão de Propriedades Urbanas. O cidadão é notificado, desse imposto, havendo, portanto, certa resistência do contribuinte em cumprir a sua obrigação fiscal. Mas isso não impede que os senhores, que agora estão assumindo a direção das 97 novas unidades que se instalarão no ano que vem, venham a instituir e exigir a sua cobrança. A exigência da cobrança está garantida no Código Tributário do Município de origem e na Lei Complementar nº 37.

Além desses tributos e impostos, o município pode instituir taxas de serviços e taxas pelo exercício do poder de polícia. Ou seja, assim que o município instituir o seu Código de Normas, suas posturas municipais, no cumprimento e na fiscalização dessas posturas é que incide a taxa sobre o exercício do poder de polícia. Aqui não se trata da polícia militar ou da polícia civil: são os cidadãos do município que irão, de acordo com o plano da Prefeitura, fiscalizar esse código de posturas.

Outro tributo que pode e deve ser instituído, à medida que a administração do novo município for se desenvolvendo, é a contribuição de melhoria, que, normalmente, é dividida em partes de contribuição de cada cidadão, segundo os benefícios que ele usufrua dos serviços colocados à disposição dos municípios. Por exemplo, quando um município tiver de melhorar as condições de determinada rua, por meio de um sistema de pavimentação, o custo pode ser dividido entre todos os proprietários de imóveis que forem beneficiados com aquela obra. Portanto, aquele valor poderá ser rateado entre os beneficiados por aquela melhoria.

Bom, agora vamos falar sobre as receitas partilhadas. Trata-se das receitas recebidas pelo município por meio de transferências feitas pela União e pelo Estado. No âmbito do Estado, o município participa do ICMS, tema que já foi bastante colocado aqui, inclusive com relação à nova feição da partilha dessa receita. Até dezembro de 1995, essa distribuição, em Minas Gerais, era feita por via do VAF, ou seja, aquele índice resultante do VAF. Em 1996, em boa hora, o Governador Eduardo Azeredo enviou à Assembléia a lei denominada Robin Hood, que foi aprovada por esta Casa. Ora, essa lei nada mais é do que uma melhor distribuição da receita do ICMS, daqueles 25% que a Constituição garante aos municípios, ou seja, do global da arrecadação do ICMS, os governos estaduais ficam com 75%, e os 25% restantes são colocados à disposição dos municípios. A Lei nº 12.040, vulgarmente denominada Lei Robin Hood, nada mais fez do que privilegiar os municípios que quase nada recebiam a título de ICMS. Hoje, existem dez critérios para essa distribuição.

Vejam bem o seguinte: a definição do índice de participação no ICMS para um determinado exercício é feita com base no movimento econômico dos dois exercícios encerrados. Como isso é feito? Em 1996, os técnicos da área de assuntos municipais da Secretaria de Estado da Fazenda publicaram em caráter provisório a média dos índices que seriam usados para distribuir o ICMS, correspondendo àqueles 25%. No entanto, o procedimento não mais será esse e, sim, de acordo com os índices consolidados naqueles dez parâmetros que regem, hoje, a distribuição do ICMS no Estado de Minas Gerais. Essa distribuição já foi mencionada aqui pelo Dr. Paulo Portugal, Secretário do Governador Azeredo. O valor é distribuído no segundo dia útil de cada semana, ou seja, todas as terças-feiras, em parcelas resultantes da aplicação dos índices consolidados naquele produto, dos 25% que o Estado, obrigatoriamente, deve colocar à disposição dos municípios.

A propósito disso, quero destacar que o nosso Secretário de Assuntos Municipais, José Militão, empenhou-se para que os municípios auferissem os benefícios dessa fonte de receita, do ICMS, já a partir de janeiro do próximo ano. Para isso, é preciso ter um índice. Para que esse índice seja mais completo, ele tem que se esforçar. Todos os Prefeitos dos novos municípios devem ter recebido um telegrama da Secretaria de Assuntos Municipais solicitando a entrega da declaração à Secretaria da Fazenda, o que pode ser feito por intermédio da nossa própria Secretaria de Assuntos Municipais, que a repassaria à Secretaria da Fazenda. De qualquer forma, os senhores devem ter recebido um telegrama solicitando que até o dia 24/11/96 apresentem as declarações dos contribuintes efetivamente radicados no novo município. A Secretaria de Estado da Fazenda desconsiderará os valores das declarações pertinentes aos contribuintes dos novos municípios, daquele município de origem, e assim irá fixar o índice relativamente ao ICMS, embora em caráter precário, porque prevalecerá não apenas a média dos índices dos exercícios anteriores, mas o índice resultante do movimento econômico de 1995. Quanto mais os senhores se empenharem no fornecimento dessas declarações, mais os senhores terão benefícios do ICMS. Por outro lado, alguns valores já estão garantidos aos senhores, a partir do dia 7/1/97, terça-feira, quando os senhores receberão a primeira parcela do ICMS. O repasse dessa importância é feito pelo BEMGE, independentemente da ordem de qualquer autoridade, até mesmo da ordem do próprio Governador do Estado. De posse desses índices, todas as terças-feiras o BEMGE creditará a parcela resultante da aplicação do índice no volume da receita de ICMS

que o Estado coloca à disposição dos municípios.

Agora vamos falar sobre outra receita transferida pelo Estado, sobre a qual o Secretário de Estado de Segurança Pública já discorreu, que é o emplacamento dos veículos existentes nos novos municípios. O valor da cobrança do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - é partilhado, ficando 50% para o Estado e 50% para o município, valor também transferido pelo BEMGE.

Fazendo um retrospecto relativo ao ICMS, os senhores podem anotar o telefone da Secretaria de Assuntos Municipais, que é 261-5211, ramal 261. Quem atender poderá, a partir de terça-feira pela manhã, informar aos senhores o valor do ICMS que será depositado. A Secretaria de Assuntos Municipais se empenha nesse trabalho porque, apesar de esse dinheiro ser repassado pelo BEMGE, este Banco, como qualquer outro, tem muita pressa de mandar os avisos de cobrança, mas os avisos de crédito nem sempre obedecem à mesma pressa. Muitos dos municípios já instalados em Minas Gerais não possuem agência do BEMGE, nem agência bancária de espécie alguma, mas seria ideal que as tivessem.

Para que os senhores saibam quanto foi creditado a cada um na terça-feira, podem discar esse número de telefone e pedir informações a respeito desse assunto.

Agora, vou falar sobre a partilha de receitas federais aos municípios. São três. Uma delas é o Fundo de Participação dos Municípios, cuja fonte financeira é 22,5% do que a União arrecada de IPI e de Imposto de Renda. Esses 22,5% são distribuídos da seguinte forma: do valor global de 22,5%, 10% são destinados aos municípios capitais de Estado. Desse total, 4% são distribuídos aos municípios que tenham mais de 156.216 habitantes e se enquadram no coeficiente de participação de 4,0, o mais elevado.

O legislador entendeu que os municípios com a população de 156.216 habitantes têm responsabilidades equivalentes às de algumas capitais de Estado. Portanto, recebem reserva técnica e financeira que amplia bastante a sua participação no Fundo de Participação dos Municípios. Em Minas Gerais, 10 municípios estão incluídos no coeficiente 4,0. Os 86% restantes são distribuídos a todos os municípios, segundo os seus coeficientes.

Esses coeficientes se iniciam em 0,6 e vão até 3,8 e obedecem a uma seqüência numérica, cuja razão ou cujo intervalo é 0,2. Cada 0,2 corresponde, no momento, a 3.396 habitantes. Então, todo município que tiver três vezes 3.396, ou seja, 10.188 habitantes, estará inserido no coeficiente 0,6.

Nessa gama de 97 novos municípios, apenas três não farão parte do coeficiente 0,6 e sim do coeficiente 0,8. Um é o Município de Novo Oriente, que se emancipou de Teófilo Ottoni. Outro é da Região Metropolitana de Belo Horizonte, São Joaquim de Bicas, que se originou do Município de Igarapé. Não me recordo do nome do outro município, mas sei que se originou do Município de Malacacheta, no Vale do Mucuri.

Para completar, vamos falar sobre mais dois tributos repassados pela União. Equivalem a 50% do que a União arrecada a título de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. Esses valores são distribuídos a partir da entrega da declaração do Imposto de Renda. A cédula G do Imposto de Renda define a obrigação de contribuir para o ITR.

Esses levantamentos são feitos pelo INCRA e repassados aos municípios pelo Banco do Brasil, o único repassador de verbas federais para os municípios.

Outro tipo de participação em receita da União é a participação no Imposto sobre Operações Financeiras - IOF. Juntamente com esse total, os municípios ainda recebem do Fundo de Participação dos Municípios uma parcela, quando for o caso, quando for devida, referente ao IOF que incide sobre a venda do ouro como ativo financeiro, como um instrumento cambial. Exclusivamente nessas duas hipóteses. Assim, o município cujos cidadãos adquiriram ouro na bolsa de mercado do futuro, recebe essa parcela juntamente e nas mesmas datas do FPM.

E quais são as datas em que o FPM é distribuído? Essas parcelas são decendiais, a partir do dia 10 de cada mês. Então, no dia 10 é creditada uma parcela; no dia 20, outra; e, no dia 30, mais uma; ou nos dias úteis subsequentes a esses.

Esses valores são repassados exclusivamente pelo Banco do Brasil. É óbvio que a grande maioria dos municípios, no País inteiro, não dispõe de uma agência desse Banco. Sendo assim, o valor é enviado para a agência do Banco do Brasil mais próxima do município, e, em todos os dias 10, 20 e 30, esse valor estará creditado na conta.

Agora, se os senhores me perguntarem quanto os novos municípios auferirão em 1997, eu direi que o valor deve se situar em torno de R\$1.030.000,00. O ICMS depende do estabelecimento desses índices, mas a Secretaria de Assuntos Municipais já encaminhou ao Governador do Estado, e este já deve estar ultimando os demais, para que sigam para a Assembléia Legislativa, ainda neste mês. Talvez, logo depois do dia 15, porque neste mês existe o segundo turno das eleições em Belo Horizonte.

Há uma coisa que gostaria de dizer aos senhores: quanto aos valores do Fundo de Participação, independentemente de ordem de qualquer autoridade, o Banco do Brasil fará o crédito segundo os coeficientes. Agora, não queiram os Srs. Prefeitos desses novos municípios assumirem ou deixarem, se tiverem, parcelamentos de débitos. Aliás,

essa hipótese já está descartada pelo seguinte: já foi dito aqui que o acesso ao serviço público, de acordo com a Constituição Federal, só se processa através de concurso público em geral. Assim, o servidor público estará desvinculado do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Agora, vejam o seguinte: o outro tributo, o PASEP, é obrigatório. Quando os senhores receberem o aviso de crédito das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, aquele 1% do PASEP já virá descontado. Então, os senhores receberão um crédito referente ao direito da receita proveniente dessa transferência, tendo já descontado o PASEP. Assim, terão uma receita e uma despesa no mesmo aviso. Agora, é importante que esse valor, transferido a título de receita do Fundo, seja contabilizado em sua íntegra: ele entra como receita, e o PASEP, como despesa.

Aqueles que, eventualmente, dentre os senhores, são contadores já conhecem essa situação e já sabem que o procedimento é esse. Aliás, muitos dos Prefeitos aqui presentes já foram Prefeitos, anteriormente, até nesta Legislatura que se está encerrando, e se exoneraram do cargo para serem Prefeitos dos novos municípios desmembrados.

Agradeço à Presidência pela lembrança porque, quando a gente começa a falar, se esquece do tempo. Mas, de qualquer forma, as fontes desses recursos estão aí, colocadas para os senhores.

Outro tema que me foi colocado é a elaboração da proposta orçamentária. Distribuímos uma apostila contendo normas gerais instituídas pela Lei nº 4.320 de 1964, que, embora seja uma lei já com 32 anos de editada, é absolutamente atual e deve ser respeitada em todos os seus parâmetros. Com relação ao orçamento, a Lei nº 4.320 é indispensável ao setor de contabilidade dos municípios. Os senhores podem requerer o modelo dessa lei e o número de sua última edição - deve ser 25ª ou 26ª - ao IBAM. Se os senhores não tiverem seu endereço no Rio de Janeiro, podem nos consultar que forneceremos, para que peçam uma cópia com pagamento pelo reembolso postal.

Nessa proposta de elaboração da lei orçamentária, existe uma errata. Ao receberem esse documento, os senhores notarão que essa errata não foi distribuída porque não havia cópias suficientes para isso. Mas, no mesmo local onde apanharam esses documentos, poderão pedir uma cópia da errata: na recepção da Assembléia Legislativa.

Encerrando esta exposição, permito-me discordar do que consta no art. 25 da Lei Complementar nº 37, quando ela define que o município não terá orçamento para 1997. O orçamento, como outros documentos públicos, tem que guardar a anterioridade da lei. Mas, penso que deixar de cumprir esse dispositivo constitucional e passar o ano inteiro sem orçamento é quase inconcebível. O poder público não pode prescindir de seu orçamento. Foi colocado aqui, pelo brilhante Dr. José Maria Dias, referindo-se a esse dispositivo que consta na Lei Complementar nº 37, que o município fará frente a suas despesas através de créditos especiais abertos no transcorrer do exercício. Essa lei justifica a ausência do orçamento para 1997 dizendo que seria pedido à Câmara a abertura de créditos especiais, mensalmente, para cobrir suas despesas. Nós, da Secretaria de Assuntos Municipais, entendemos que, a infringir, que seja infringida essa. Os Prefeitos dos novos municípios devem elaborar a sua proposta orçamentária e deixar pronto o projeto de lei para, na primeira sessão da Câmara de Vereadores, em janeiro de 1997, apresentá-la, pedindo urgência urgentíssima na sua aprovação.

Com relação à elaboração da proposta orçamentária, distribuímos um documento que estabelece algumas regras, ou seja, a codificação das receitas e despesas municipais. Como o tempo é curto, não vou me reter muito nesse assunto, mas quero chamar a atenção dos senhores para um detalhe: a Constituição da República, no seu art. 212, obriga os municípios a destinarem 25% de sua receita de impostos e, nesse contexto, incluem-se, também, as transferências de que falamos, pois elas são decorrentes de impostos e, portanto, inserem-se nessas obrigações. Sendo assim, do total da receita, o município tem que aplicar, inicialmente, no mínimo 25% no desenvolvimento e na manutenção do ensino. Então, sugiro aos senhores que apliquem aqueles 25% na função 8 - educação e cultura. Isso acontecerá até o próximo ano, ou até 1998, pois a Lei Complementar nº 14 vai criar uma norma diferente dessa. Muitas vezes, o município é assistido pela rede estadual de educação, ficando difícil a aplicação desses 25% nessa função, sobretudo no ensino fundamental que comporta a faixa etária de 7 a 14 anos. Porém, essa é uma obrigação, e os municípios terão de cumpri-la. Acredito que alguns dos senhores já se reuniram, ou se reunirão ainda, com o Tribunal de Contas do Estado, para discutir essa obrigação de aplicação dos recursos.

Agradecendo a disponibilidade de tempo concedida pela Presidência da Mesa, gostaria de dizer aos senhores que essa lei vai dar um tratamento diferenciado a essa obrigatoriedade contida no art. 212 da Constituição da República, ou seja, a partir da aplicação dessa nova regra, deverá ser levantado um custo/ano para cada aluno, sobretudo no curso fundamental, e a obrigação de aplicação dos recursos na educação será na proporção do número de alunos vezes o custo de cada aluno. Sendo assim, teremos uma feição nova para essa aplicação, mas, até então, será obrigatória a

aplicação dos 25%. Se houver qualquer dúvida, estaremos à disposição de todos, com muito prazer, no telefone que foi divulgado. Quando não quiserem se reportar a nós, reportem-se às Associações Microrregionais de Municípios, onde tomarão conhecimento da situação.

Com essas palavras, encerro a minha exposição, agradecendo a paciência de todos em me ouvir e, principalmente, à Mesa Diretora dos Trabalhos.

**O Sr. Presidente (Deputado Ermano Batista)** - Com a palavra o Sr. Vítor Vieira dos Santos.

Palavras do Sr. Vítor Vieira dos Santos

Novos companheiros Prefeitos dos novos municípios mineiros, bem-vindos a essa reunião. Queremos apenas apresentar a cara do associativismo em Minas, que existe sob a forma de duas entidades: Fundação Mineira de Municípios, que agrega, individualmente, todos os municípios mineiros, tendo a representação política desses municípios, e a FEMAM - Fundação Mineira de Associações Microrregionais, que foi criada junto com as associações microrregionais, visando a dar apoio e suporte às administrações municipais.

A FEMAM está sediada, hoje, no edifício da Secretaria de Assuntos Municipais, por gentil cessão feita pelo Sr. Secretário José Militão, que entendeu a importância dessa representação dos municípios, de estar na casa dos municípios do Governo do Estado, que é a Secretaria de Assuntos Municipais, na Rua Cláudio Manoel, com os telefones 261-5459 e 261-2649. Presido a associação até a eleição da FEMAM, que se dará no congresso que está conjuntamente sendo organizado pela MM, pela FEMAM e pelo Governo de Minas, para os dias 24 a 26 de março. Vocês receberão o material alusivo a esse encontro, que será o encontro maior, com a eleição da diretoria da FEMAM e da MM simultaneamente, cada uma com o seu foro.

De qualquer forma, como no final está sendo colocado, as associações são instrumentos importantes para cada Prefeitura, principalmente para as Prefeituras dos pequenos municípios mineiros, a fim de que, coletivamente, tenham acesso à assessoria, quer no campo contábil, de orçamento e até de assistência jurídica; quer nos projetos de engenharia - porque dificilmente vocês vão acessar, com facilidade, no interior, técnicos que possam dar assistência naquilo que é o básico e fundamental para os municípios. Para construir uma casa, vocês vão acessar o técnico com facilidade, mas, para fazer projetos adequados de saneamento, de vias públicas, de um plano diretor, de um projeto de loteamento, já não vão conseguir técnicos com competência e em número adequado para assistirem vocês. Então, através das associações - mesmo daquelas que não tenham esses serviços hoje, mas que poderão tê-los pela atuação de vocês, pela demanda gerada pelos novos municípios junto a essas associações. É possível que vocês consigam, a curto prazo, organizando-se, ter acesso a tudo isso através das associações microrregionais, que se relacionam. Também, por intermédio dos secretários executivos, poderão ter acesso a todos os técnicos do Sistema Estadual de Apoio aos Municípios, e poderão resolver essas demandas dos municípios.

Acho que a FEMAM representa, junto ao Governo do Estado, o trabalho de organização dos municípios, e, através dessa organização, podemos trazer até ao Governo do Estado, organizadamente, racionalmente, todos aqueles pleitos que afligem os municípios na sua base, e discutirmos isso, através da Secretaria de Assuntos Municipais. Usando a organização e a capacidade de aglutinação da Secretaria de Assuntos Municipais, acessamos toda a estrutura do Estado, para dar suporte àqueles trabalhos. O Estado e a União ainda detêm verbas importantes para o atendimento ao cidadão, e essas verbas, para serem mais bem aplicadas terão o atendimento ao cidadão feito por meio de ações na área de educação, de saúde, de saneamento, de acessibilidade aos núcleos urbanos. Onde o cidadão vive é que ele precisa de atendimento. Daqui por diante, essas ações têm de cada vez mais serem feitas em estreita parceria entre Estado e municípios, principalmente. E é por isso que é muito importante que valorizemos a nossa organização associativista e que discutamos, na base, a nossa demanda, já trazendo os problemas com sugestões de caminho, para, juntos com o Governo do Estado, resolvermos essas demandas públicas em Minas. Com toda a certeza a Lei "Robin Hood", aqui citada, foi fruto da coragem do Governador e do Presidente da Assembléia, Deputado Agostinho Patrús, de colocar essa matéria, que vinha se arrastando há muito tempo.

E Minas, que estava ficando atrasada, de repente saiu com um projeto que hoje é uma referência ao resolver, de uma maneira ímpar, a regulamentação da distribuição dos 25% que pode ser feita, não pelo VAF. A concentração da distribuição de recursos em nível municipal, apenas por fator econômico, que era o VAF, era uma tremenda injustiça social para o cidadão de Minas. O Governo mineiro corrigiu isso e uma boa parte se deve também às discussões terem-se iniciado no nível das associações microrregionais. Esse foi um ponto de apoio que o Governo teve para iniciar um projeto que achamos memorável na história da definição de políticas públicas ou das políticas de distribuição de recursos públicos em Minas.

Estamos à disposição de todos, o Secretário Executivo da FEMAM chama-se João Alberto e está no endereço da Secretaria de Assuntos Municipais à disposição de todos.

Faço a recomendação de que procurem se integrar à Associação e ser um elemento importante para vitalizar esse instrumento que pode, realmente, superar uma série de dificuldades que vocês terão. Mas acho que vocês têm toda condição de trabalhar, daqui por diante, sendo um exemplo de administração pública, fazendo exatamente as contratações que forem necessárias para o funcionamento das ações públicas nos seus municípios. Não se atenham àquele limite constitucional de 65%, não sei se ainda é, de despesa com pessoal, incluídas as despesas com os agentes políticos. Se vocês ousarem passar de 40%, vai ficar difícil fazer qualquer coisa ou ter qualquer recurso para investimento ou para gerar as contrapartidas, para buscar financiamentos para as obras públicas que vocês vão necessitar em seus municípios. Tentem deixar o limite de 40%. É um conselho de quem deixou e está entregando uma Prefeitura zerada, sem nenhum compromisso, sem nenhuma dívida e sem nenhum problema maior na administração desses quatro anos. A inflação, que nos ajudava muito a corrigir os erros que cometíamos, já acabou. Vocês vão pegar esse ônus. Não tentem se espelhar nessas normas maiores, que são os limites máximos, para vocês não serem penalizados por ações de cortes de repasse público. Procurem se ater a uma ação mais prática. No que se refere à educação, temos um problema muito sério de remuneração dos nossos professores para termos o futuro, já que não temos o presente, na mão, que é a qualidade da educação. Em grande parte dos municípios, principalmente nos menores, temos o transporte escolar como um fator decisivo na formação do custo de aluno. Isso não acontece nem em Belo Horizonte nem em Brasília, onde muitas vezes tudo é discutido em gabinetes, sem a nossa participação. E sem a nossa participação, muitas vezes, por omissão nossa, não por culpa de quem legislou.

Estamos em final de mandato, e alguma conquista que tivemos foi em função dos poucos que valorizaram o associativismo em Minas. Procurem, através do associativismo, elevar a sua voz e a sua participação naquilo que é discutido, principalmente nesta Casa, que se abre para a nossa presença e para nossa participação. É preciso a nossa vontade de continuar participando, e nisso queremos fazer uma menção especial de agradecimento ao Presidente, Deputado Agostinho Patrús, por essa abertura que sempre deu aos municípios nesta Casa. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - Gostaríamos de esclarecer que as perguntas destinadas à Secretaria de Educação e à Secretaria de Segurança serão respondidas posteriormente. A representante da Secretária de Educação está com uma pessoa da família hospitalizada e teve de se retirar por isso. O Secretário Santos Moreira também teve de se retirar. Eles pediram que as perguntas fossem endereçadas a eles, pois serão respondidas posteriormente.

Passo a palavra ao Deputado José Henrique, para o início dos debates.

Debates

**O Sr. Coordenador (Deputado José Henrique)** - Está aberta a fase dos debates. Gostaria de pedir aos senhores expositores que sejam sucintos pelo adiantado da hora.

Há 14 perguntas que versam sobre o mesmo tema dessa primeira pergunta, feita pelo Prefeito Municipal de Córrego Fundo, José Cândido de Moraes, ao Dr. José Maria, que é a seguinte: o novo município é obrigado a assumir os servidores que lhe prestam serviço ou que lá residem? No caso de resposta positiva, onde fica a autonomia do município? Não se estaria desrespeitando também a exigência de concurso público para o ingresso no serviço público? Com a palavra, o Dr. José Maria.

**O Sr. José Maria Dias** - É interessante: falei tão pouco e tive uma demanda tão intensa de perguntas. Já esperava por isso. Tive oportunidade de ler sumariamente as questões suscitadas, e elas estão relacionadas intensamente com a questão de pessoal. Essa primeira pergunta, na minha opinião, responde a todas as outras.

A Lei nº 37 determina que, quando se está na fase de criação do novo município, seja fornecida uma relação discriminada dos servidores. Entre a criação do município e o dia que efetivamente ele vai ser instalado, haverá uma série de procedimentos relacionados com o pessoal, a despeito de se ter uma comissão paritária que vai fazer arranjos e acertos para que o município comece bem 1997. Alguns faleceram, outros se aposentaram, alguns se demitiram, outros pediram, na forma da legislação, licença para o tratamento de interesses particulares, outros ainda estão doentes, e como ficam essas situações? De mais a mais, o município novo vai receber o encargo dessas pessoas que não estão trabalhando? E, pior que isso, se houver rivalidade entre o município de origem e o emancipado, pode acontecer, por uma maldade perfeitamente compreensível, de o Prefeito empurrar os servidores que ele não quer, que não são de sua corrente política, que estão para se aposentar, para o novo município, inundando a massa de seus servidores. Vocês já pensaram nisso?

A mim me parece que essas questões, que são do dia-a-dia, deverão ser respondidas por uma comissão. Pediria ao Deputado José Militão, por quem tenho o maior apreço,

que criasse uma comissão na sua Secretaria, para resolver esse tipo de problema. Eu, voluntariamente, prontifico-me, se aceito, a participar dela para que possamos, tomando como base essas questões suscitadas, oferecer respostas objetivas, considerando esses aspectos.

Uma outra questão, e estamos falando em uma Casa Legislativa, com a devida vênua, a mim me parece que não foi dada ao art. 28 uma redação apropriada, pois ele diz que os servidores municipais, constantes na relação que menciona, em exercício no território que constituiu o novo município, serão aproveitados. Essa palavra, perdoem-me, não está de acordo com o que diz a Constituição, porque ela não permite forma de provimento derivado, principalmente, por aproveitamento. O que a Constituição determina para se constituir um quadro de pessoal no município, no Estado, na União, é a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos. Não se pode falar em aproveitamento.

Outra parte que coloca em risco a validade desse dispositivo é a seguinte: "No caso de não optarem pela permanência, ..." A palavra opção também não existe na Constituição brasileira e tampouco em leis que lhe são complementares, como o Estatuto do Servidor Público. Entendo que o que pode ser feito, como outrora sugerimos, em termos provisórios, é a assinatura de um convênio entre o município que acaba de ganhar sua emancipação e o município de origem, válido por um prazo muito pequeno, 30 ou 60 dias, para garantir a prestação do serviço por esses servidores no município novo até que a sua Prefeitura possa realizar concurso público para preencher seus cargos com um grupo de servidores selecionados, prontos para cumprir as atividades de cidadania do município que acaba de nascer. A outra hipótese seria utilizar esse dispositivo permissivo da Constituição para que se possa fazer uma contratação temporária, até que se faça o concurso público. A Lei nº 37, com as modificações do 39, não levantou essa possibilidade. Mas ela também tem o seu lado perverso. Por quê? Hoje os tribunais, os doutrinadores estão entendendo que, mesmo quando se trata de uma contratação temporária, deve se fazer o concurso de provas e provas e títulos. Com isso, devo ter respondido às inquietações dos Srs. Prefeitos, que reputo perfeitamente razoáveis. Peço permissão ao Sr. Secretário de Assuntos Municipais para sugerir que um grupo seletivo de especialistas possa formular uma solução que será repassada pela Secretaria, mediante uma circular, explicando como isso pode ser possível, porque estou certo de que essa inquietação dos Srs. Prefeitos é de todo procedente. Eles poderão estar recebendo servidores que estão se aposentando, principalmente ainda mais porque a Constituição permite contagem recíproca de tempo de serviço para receber encargo social de previdência. Assim o Prefeito não terá a mão-de-obra de que necessita para começar sua administração. É a sugestão que proponho para esta questão. Estou aguardando o momento próprio para responder outras questões que me foram formuladas. Quanto ao pessoal, salvo melhor juízo e com todo respeito, é essa a minha opinião, que acabo de externar.

**O Sr. Coordenador** - Esta coordenação vai ler os nomes dos participantes que fizeram a pergunta ao Sr. José Maria sobre o assunto do servidor público.

Esperamos que ele tenha respondido à questão. Os que fizeram perguntas: José Maria Dias, de São Geraldo do Baixio; William Medeiros de Oliveira, da Prefeitura de Cantagalo; Antônio Rodrigues, de Tocos do Mogi; Epaminondas de Oliveira Sena, de Genipapo de Minas; Juan Duque, da Prefeitura Municipal de Cantagalo; Fábio Lucas da Silva, da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita; Edson Curi, Prefeito de Rosário da Limeira; Custódio Soares Bittencourt, Prefeito de Goiabeira; Flávio Luís Alves, Prefeito de Martim Soares; Wilson Medeiros de Oliveira, Prefeito de Cantagalo; Antônio Guilherme Nunes, Prefeito de União de Minas; Sebastião Caetano, Prefeito de Uruana; Gumercindo José, Prefeito de Josenópolis; João Alves Passos, Prefeito de São José da Barra; Maria Helena Zaidan Lamini, da Prefeitura Municipal de Goianá.

A segunda pergunta está dirigida ao Secretário Deputado José Militão. Quem pergunta é Sebastião Caetano, da cidade de Uruana: "Como o Estado poderá ajudar o município que tem todas as suas escolas municipais?"

**O Secretário José Militão** - Entendemos que o Estado, daqui para a frente, vai ter que se organizar em termos de educação naqueles municípios onde ainda não existe o 2º grau e fazer a partilha dos alunos: uma percentagem naturalmente tem que ficar para o município e uma parte tem que ficar para o Estado. Essas mudanças ocorrerão durante o ano de 1997. Vamos conviver, ainda no ano que vem, provisoriamente, com essa situação atual. A Secretaria da Educação vai se preparar, então, para que, a partir de 1998, o Estado comece a se instalar naqueles municípios que já tenham demanda de 2º grau. Mesmo porque, até então, não tendo escolas estaduais, o município vai ter que verificar a disponibilidade de professores, prédios escolares, número de alunos existentes, enfim, temos que imaginar que o ano de 1997 vai ser um ano de levantamento para a execução em 1998.

**O Sr. Coordenador** - Pergunta de José Antônio Delgado, Prefeito de Oratórios, dirigida ao Secretário José Militão: "Qual será a ajuda do Estado para aquisição de móveis, máquinas para funcionamento e instalação do novo município?"

**O Secretário José Militão** - Eu diria que não haverá ajuda nesse sentido. Quando da elaboração da lei que emancipou os novos municípios, o Governador havia dito aos Deputados Estaduais e ao Presidente da Assembléia Legislativa da impossibilidade de o Estado ajudar a fazer a instalação - vamos dizer, física - desses novos municípios, porque, de outra parte, o Governador, como eu já disse, vai encaminhar à Assembléia, a partir da semana que vem, um projeto de lei permitindo que os novos municípios recebam também os benefícios da Lei Hobin Hood, como já foi dito pelo Dr. Portugal. E a Secretaria da Fazenda também já fez publicar uma resolução, que já foi mencionada pelo Prof. Armando, para que os novos municípios já possam usufruir, provisoriamente, em 1997, daquelas movimentações econômicas que aconteceram em seus territórios em 1995. É uma situação não permitida pela Lei Complementar nº 63, mas foi o caminho que encontramos para já permitir aos municípios ter acesso ao VAF.

A recomendação que fazemos aos novos Prefeitos, que é aquela que fez nosso companheiro Vítor Vieira dos Santos, Presidente da FENAM, é pé no freio, muito pé no freio, não façam despesas com pessoal que excedam a 30%. O Dr. Vítor Vieira falou em 40%, estou dizendo que a remuneração de pessoal dos novos municípios não deve exceder a 30%, incluindo Prefeitos e Vereadores, os agentes políticos. Observamos que aqueles municípios que foram instalados em 1992 progrediram, e muito, deram um salto violento, se compararmos a situação de município a uma situação de distrito. Mas verificamos, também, que aqueles municípios que fizeram gastos excessivos com pessoal não avançaram tanto nas questões sociais. Cito, por exemplo, o Município de Entre-Folhas, na região do Leste de Minas, próximo a Caratinga, que hoje tem todas as suas ruas pavimentadas, tem 100% do serviço de água, esgoto, iluminação pública, atendimento à saúde e à rede escolar. Cito o Município de Mamonas, no Norte de Minas; Município de Senador Amaral, no Sul de Minas; o Município de Carneirinho, no Triângulo Mineiro, enfim, já citei municípios de todas as regiões do Estado. Portanto, não há distinção entre municípios de regiões mais ricas e mais pobres, e aquele Prefeito que levou a coisa com o pé no freio, em nível de pessoal, fez uma excelente administração. O Estado, evidentemente, com programas como o Luz de Minas, o Médico da Família e o da qualidade na educação; com o programa de água da COPASA-MG, o programa de telefonia, em parceria com a TELEMIG, vai chegar a todos os novos municípios de Minas Gerais. Mas se o município gastar excessivamente com pessoal, ele não terá dinheiro para fazer a contrapartida que o Estado vai exigir para os programas que existirão a partir de 1997.

**O Sr. Coordenador** - Pergunta de José Pedro Alves, Prefeito de Sarzedo, dirigida ao Secretário José Henrique Portugal: "Explique o projeto de lei do Governador para que novos municípios recebam, a partir de janeiro, o ICMS. Pode haver atraso no repasse, tanto de ICMS como de FPM?"

A segunda pergunta é do Sr. Jarbas Vieira, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, dirigida ao Secretário José Henrique Portugal: "Como fica o critério da bianualidade para o recebimento do ICMS, se os municípios foram criados no final de 1995?"

**O Sr. José Henrique Portugal** - A lei que está sendo proposta, e que ainda não foi encaminhada à Assembléia, tenta ser a mais justa possível, na medida em que, das variáveis da lei, a área será proporcional à área do novo município. Quem perde? O município-mãe. Temos, por exemplo, a cidade de Verdelandia, que participava de quatro municípios. Então, ela irá abranger um pedaço de cada um dos municípios-mães. No caso da população, que são dois critérios - mas não há nenhum município populoso aqui -, será o critério da população do município desmembrado. Está sendo feito um censo, e existe um trabalho muito eficiente da Fundação João Pinheiro, junto com o IBGE, nesse sentido. O critério da educação será em função da população. Imaginamos que as crianças estejam divididas proporcionalmente.

A questão da área agrícola será em função da área do novo município. Se o município-mãe tinha uma certa participação na agricultura, ele passa a ter a mesma. No caso do meio ambiente, está previsto que, se existia, no município recém-criado, alguma iniciativa relativa ao lixo, ao esgoto, à preservação contra impacto florestal, à área do meio ambiente, enfim, isso passa para o município novo. Caso contrário, fica no município-mãe.

Quanto à questão do patrimônio histórico, se, por exemplo, um determinado município tinha, em sua área, uma igreja preservada, ele vai receber relativamente a essa preservação. Já na cota mínima, haverá uma queda para todos, porque a lei é muito clara ao dizer que se trata de um valor, de um percentual dividido igualmente entre todos os municípios. Esses são os critérios previstos na nova lei, que será discutida nesta Assembléia.

Com relação ao problema do atraso, quero dizer que não existe atraso, porque se trata de uma prescrição constitucional. Toda terça-feira, a Secretaria da Fazenda apura, em regime de caixa, o dinheiro que entrou na última semana, creditando-o na conta da Prefeitura, no BEMGE.

O FPM obedece às mesmas regras, mas quem faz o depósito é o Tesouro Federal, e ele é proporcional à população de cada município. Nosso pessoal já se encontra em contato

com a Secretaria do Tesouro para que, no caso de Minas Gerais, não haja atraso e cada município receba a sua quota-parte em relação à sua população.

Com relação à outra questão, à pergunta sobre como fica o critério da bianualidade para o recebimento do ICMS no caso dos municípios que foram criados no final de 1995, tenho a dizer que o critério geral que temos usado e que acredito ser o mais justo é o de sempre estarmos dividindo alguma coisa do município-mãe. A única situação em que isso não foi respeitado é a da quota mínima, porque ela tem outra orientação, outra doutrina. Na cota mínima, cada município tem aquilo que o Governador chama de "bandeirada", um valor mínimo, da ordem de R\$7.000,00 ou R\$8.000,00 por mês, para que pague suas despesas de água, luz, telefone e correio e o salário do Prefeito e de seus trabalhadores. Já que estamos falando dessa questão, e alguém falou em 40%, o Militão falou em 30% e baixo para 20%. Estou falando em nome do Governador, que está se expondo com muita coragem, nesta questão do programa de desligamento voluntário. É aquela velha conversa de mineiro: "É melhor ficar vermelho hoje do que amarelo quando vocês tiverem que prestar contas e não houver dinheiro para as obras de que a cidade precisa". Aí vem o problema da não-obtenção de votos no caso de passar a tese da reeleição de Prefeitos. É administrar como se cada um fosse administrar o seu próprio negócio, a sua fazenda, a sua casa de comércio, a sua empresa. Relativamente ao dinheiro do ICMS, tenho certeza de que esse projeto terá o mesmo sucesso obtido no ano passado e, para tanto, os Deputados estão empenhadíssimos para que os senhores disponham desse recurso, principalmente com essa nova lei. Mas a advertência que faço é que gastemos com o social: educação, saúde, asfalto, urbanização, pois, dessa forma, colheremos bons resultados.

**O Sr. Coordenador** - Pergunta do Sr. Divaldo Soares, Prefeito Municipal de Franciscópolis, dirigida ao Ten.-Cel. Isaac de Oliveira Sousa, representante do Comando-Geral da PMMG: "É legal dar sustentação à Polícia Militar no que diz respeito à receita? Como ficaremos, se é uma exigência da classe na nossa região para manter o policiamento em destacamento?"

**O Ten.-Cel. Isaac de Oliveira** - Partimos do princípio de que segurança pública, segundo o texto constitucional, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Esse Estado está no nível federal, estadual e municipal. Diríamos que, hoje, a realidade de Minas Gerais exige uma participação considerável dos municípios para apoiar o policiamento comunitário, por intermédio de parcerias, através de convênios que são firmados segundo os dispositivos legais vigentes, inclusive com o respaldo do Tribunal de Contas da União.

São essas a nossas considerações em torno dessa questão.

**O Sr. Coordenador** - Pergunta do Sr. Sebastião Caetano, de Coroama de Minas, dirigida à Dra. Maria Coeli: "Algumas Câmaras de municípios remanescentes votaram ou estão votando os salários dos municípios emancipados. Isso é indevido, fica inválido?"

**A Sra. Maria Coeli Simões Pires** - Ao que me parece, a pergunta coloca em cheque a questão dos subsídios e não da remuneração de servidores. Em relação a este último, não há o que discutir, porque é absolutamente inviável esse procedimento. Permanece a dúvida com relação à fixação dos subsídios dos agentes políticos. Sustentamos a possibilidade de que cada município novo estabeleça esses subsídios de uma forma justificada, até porque pode vir a ser questionado depois, mas fazendo um atendimento rigoroso dos limites dos subsídios dos municípios remanescentes e, além desses, os limites que devem ser aplicados. Sustentamos que, se a fixação se der pelo município de origem, possivelmente vamos entrar em confronto com os limites de despesas, que só vão ser apurados pelos próprios municípios novos. Separamos as duas coisas: a questão de votação de remuneração no município de origem e, no outro caso, temos que ressaltar que, pelo que tivemos notícias, o próprio Tribunal de Contas entende que devem ser fixados os subsídios dos agentes políticos, pelos municípios de origem. Queremos acreditar que é uma posição que pode conciliar essas exigências constitucionais à fixação no novo município, para reduzir o valor que está fixado no município remanescente.

**O Sr. Coordenador** - Pergunta do Sr. Sílvio Silveira Martins Júnior, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, dirigida ao Dr. Armando. Juntamente com ela, tem mais duas perguntas. "Pode cobrar IPTU de propriedades construídas em terrenos de Igrejas, pela qual já é pago uma taxa anual à Igreja, tipo afloramento?"

Pergunta de José Amâncio, Vice-Prefeito de Tocos do Moji: "Posso cobrar o IPTU não pago ao município-mãe, de onde foi desmembrado o nosso município?" A terceira pergunta é dirigida ao Dr. Armando: "A quem será pago o IPTU atrasado, ao município emancipado ou ao município-mãe? Alguma dívida será repassada ao município recém-emancipado, como dívidas de convênio, etc." Com a palavra, o Dr. Armando.

**O Sr. Armando LaboissiŠre** - Com relação à primeira pergunta, segundo o art. 150 da Constituição Federal, que cuida do limite do poder de tributar, há isenção de tributos de qualquer natureza sobre terrenos da Igreja. Portanto, não se pode tributar terrenos de igrejas. Quanto à segunda pergunta, "a priori" entendo que

dívidas atrasadas pertencem ao município de origem, ou seja, aquele que tributou tem o direito de receber, e não o novo município, ainda que esse novo contribuinte pertença ao novo município.

A garantia de cobrança futura dos débitos em atraso é garantida pela dívida ativa. Esta é que resguarda ao poder público o direito de exigí-la. O município que inscreveu o débito é aquele que também tem o direito de recebê-lo.

**O Sr. Coordenador** - A coordenadoria gostaria de informar aos participantes que nos restam mais 10 minutos. A próxima pergunta é do Sr. Narciso Teixeira Neto, Prefeito do Município de Cuparaque, e é dirigida ao Dr. José Maria: "Gostaria que fosse explanado de maneira mais ampla a questão do crédito especial para o ano de 1997". A segunda pergunta é do Sr. Antônio Nazaré, da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, e é dirigida ao Dr. José Maria. A pergunta é a seguinte: "Se o Prefeito vai governar através de créditos especiais, se todas as receitas e todas as despesas serão contabilizadas como extraorçamentárias, ainda mais que o Sr. Armando LaboissiŠre afirma que o município tem de ter o seu orçamento já em 1997. Ficamos em dúvida sobre se é necessário ou não o orçamento de 1997". Com a palavra, o Dr. José Maria.

**O Sr. José Maria Dias** - Trata-se de uma questão relevante, e sobre ela gostaria de fazer a proposição que fiz relativamente com referência à questão de pessoal, porque ela merece um estudo acurado. O Prof. LaboissiŠre sabe muito bem, porque freqüentamos as mesmas dependências de altos estudos de administração municipal. Temos à cabeceira a Lei nº 4.320, de cuja elaboração, por sinal, participei e, mais que isso, dos comentários a respeito. Tenho a convicção e, logo que tomei conhecimento da Lei nº 37, vi que surgiria esse tipo de questão, porque o crédito adicional, na sua modalidade especial e extraordinária, está ligado à pré-existência de um orçamento. Existe um brocardo jurídico que diz o seguinte: "O acessório segue o principal". Somente podemos falar de juros quando há dívida, e de salário quando há emprego. De certa maneira, houve uma ruptura técnica ao ser redigido o dispositivo do art. 25, que, ao invés de propor que se fizesse um orçamento-tampão ou extemporâneo para o ano de 1997, a lei, no art. 25, determinou que no primeiro exercício financeiro, até que entre em vigor a lei orçamentária do exercício subsequente, isto é, o exercício de 1998, o novo município fará face às suas despesas mediante créditos especiais, que estarão sendo contabilizados como despesa e receita orçamentárias, servindo-se, para tanto, do apoio do art. 166 da Constituição, que predomina sobre isso. A Lei nº 4.320, embora seja o estatuto orgânico do orçamento público brasileiro, que vigora para a União, para o Estado, para o Distrito Federal e para os municípios, nesse ponto apresenta essa questão claudicante. Insisti em dizer que o próprio Governo da União trabalhou durante o ano de 1996 sem o orçamento votado previamente, o que já constitui uma exceção, significando um fato consumado.

Nós, brasileiros, com essa característica genuína de darmos jeito para tudo, conseguimos fazer maravilhas, inclusive essa em que o acessório é mais importante do que o principal, assim como existe a maravilha do cheque pré-datado, que deixa de ser uma ordem de pagamento à vista para se tornar uma ordem de pagamento a prazo.

Sou de opinião que, para deixarmos essa matéria bem clara, para que haja um encontro objetivo, com uma concernência de idéias, na reunião por mim sugerida, enquanto esperamos a instalação oficial dos municípios, a secretaria possa trabalhar, diante dessas inquietações e dessas perguntas que foram formuladas, com uma orientação imediata, inclusive, se for o caso, consultando instâncias maiores, seja no Governo Federal, seja no Tribunal de Contas do Estado, para que os senhores tenham isso como uma coisa garantida. Até o presente momento, limito-me a ler o que está no art. 25, que estabelece que no primeiro exercício financeiro, até que entre em vigor a lei orçamentária do exercício subsequente, o Prefeito do novo município legislará, evidentemente, pedindo à Câmara que aprove créditos especiais. Não existe outra saída.

Obrigado. Tenho a impressão de que as duas perguntas formuladas foram respondidas através dessa resposta. Uma explanação mais expansiva a respeito disso poderia ser oferecida num prazo relativamente rápido - porque temos menos de 30 dias úteis para a instalação dos novos municípios -, através de uma circular aos novos Prefeitos, oferecendo essas posições e agregando entendimentos do próprio Tribunal de Contas.

Gostaria de dizer aos Prefeitos que existe uma questão extremamente delicada. Os senhores sabem que os Prefeitos dos municípios de origem estarão fazendo, agora, suas prestações de contas. Prestem bastante atenção nessas prestações de contas, porque, provavelmente, haverá exportação de despesas para o novo município.

**O Sr. Coordenador** - Tenho em mãos duas perguntas dirigidas à Dra. Maria Coeli Simões Pires. A primeira pergunta é formulada pela Prefeitura de Olhos d'Água: "Quem dá posse à Câmara do novo município? É a comissão paritária ou o Juiz Eleitoral?"

A segunda pergunta foi formulada pelo Sr. Silvio Silveira Martins Júnior, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, também relativa à posse dos Vereadores: "Quem faz a abertura do livro? Antes ou após a posse da nova Câmara pelo

Vereador mais velho? O livro de ata é rubricado por quem? Pelo Juiz Eleitoral?"

**A Sra. Maria Coeli Simões Pires** - Essa questão da posse já foi, de algum modo, abordada pelo Prof. José Maria, e a minha posição se identifica com a dele, pois entendemos que a posse deve ser dada pela própria Câmara. Uma sugestão é que, por meio do seu Vereador mais idoso, a Câmara dê a posse aos demais. E é essa Câmara, empossada, que vai empossar o Prefeito. Até discutíamos sobre a presença do Juiz de Direito, mas, na verdade, o convite ao Juiz de Direito é muito mais uma deferência, porque o ato vai se formalizar adequadamente pelos próprios recursos da Câmara. Seria mais uma elegância com o Juiz Eleitoral, porque não é um ato eleitoral, mas um ato administrativo de posse. A competência da Justiça Eleitoral já terá cessado nesse instante. E as formalizações são feitas por aqueles que estiverem investidos naquele momento. Se o critério for o do Vereador mais idoso, que é um critério mais imparcial, uma vez que qualquer outro critério pode induzir o processo de eleição para Presidente da Câmara, será essa a pessoa responsável pelos termos de abertura, juntamente com um secretário "ad hoc".

**O Sr. Coordenador** - As outras perguntas dirigidas à Dra. Maria Coeli versam sobre a comissão paritária. Foram feitas pelos Srs. Vereador Paulo de Tarso Lemos, do Município de Cuparaque; Divaldo Soares dos Santos, Prefeito de Franciscópolis; Aureotano Miranda, Prefeito de Indaiabira; José Geraldo, que deixou de citar a cidade; e pelo Sr. Sílvio Silveira Martins Júnior, da Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde. "Qual é a função e a missão da comissão paritária desde a sua criação até 1º/1/97, uma vez que ela não funcionou em meu município e, talvez, nem nos outros da minha região.

**A Sra. Maria Coeli Simões Pires** - Na verdade, a lei cria um mecanismo de transição. A comissão paritária tem exatamente o objetivo de fazer o acompanhamento da gestão do município remanescente naquilo que tem pertinência com o interesse do município novo. Uma comissão paritária que estiver acompanhando esse processo vai estar atenta, por exemplo, às prestações de contas, às legislações que têm tramitação no município de origem, porque toda a legislação que estiver em vigor à data da instalação será a que imediatamente terá aplicação no município novo. A comissão paritária tem um objetivo, que é fazer a transição entre essas administrações. Ela não pode substituir o poder formal do Prefeito do município remanescente, que é a autoridade constituída da Câmara do município de origem, porque são, na verdade, as autoridades constituídas e às quais o município está formalmente vinculado.

Em relação às dívidas, é muito importante que a Comissão Paritária acompanhe esse processo, porque se o endividamento feito após a criação tem um destino específico para obras ou serviços para o município novo. Com certeza, isso será objeto de uma discussão, inclusive de indenização pelo município remanescente. É preciso que a Comissão Paritária perceba que ela não tem um papel figurativo, mas um papel efetivo, de acompanhamento. Ela deve estar atenta às relações que acompanharam o processo de emancipação, porque, certamente, ela vai ter que acompanhar o próprio patrimônio que está relacionado, que compõe o processo e que vai, efetivamente, integrar o patrimônio do município novo, já na fase da implantação. Já pertence ao município novo, mas ela deve estar acompanhando o interesse do município remanescente e do município novo, no sentido de que não haja nenhuma deturpação durante a fase que vai da criação até a instalação. Então, ela tem um papel efetivo. O problema de funcionamento e de como ela atuará transcende o campo jurídico e até o propósito legislativo.

É questão de espaço. A lei da física explica. O espaço será ocupado por alguém que tenha maior liderança. Se ela não se impõe, esse espaço será ocupado.

Esse espaço de transição está sendo feito, informalmente, às vezes, por aqueles que conseguiram se eleger e já estão atuando de forma mais específica do que a própria comissão.

**O Sr. Coordenador** - Com a palavra, para complementar, o Dr. José Maria.

**O Sr. José Maria Dias** - A Dra. Coeli foi perfeita em sua colocação. Até porque o art. 18 diz que, para facilitar o processo de transição, a Comissão Paritária será criada.

Não ficou dito, explicitamente, quem cria a Comissão, mas ela se explicita, automaticamente, pelos incisos. Dois membros virão da própria Comissão Emancipacionista. Ela deve tomar a iniciativa, ver quais são os dois que participaram mais efetivamente e que devem ir ao Prefeito do município de origem, que também deverá indicar dois membros para a composição e, dessa forma, teremos esses quatro membros.

Do ponto de vista da duração do seu trabalho, do seu mandato, entre aspas, ele vai do momento da criação até o dia da instalação, ou seja, no dia primeiro de janeiro de 1997 ela deixa de existir.

O trabalho daqueles que atuaram na Comissão Emancipacionista no distrito será preponderante, inclusive, para forçar o Prefeito, caso haja alguma hostilidade. Aquele que, por força desse art. 18, é obrigado a cumprir, que decline os nomes que

devem compor essa Comissão Paritária.

Palavras do Sr. Coordenador

A promulgação das Leis n.ºs 12.030 e 12.050, de dezembro de 1995, foi o coroamento de um longo processo, iniciado no mês de março do mesmo ano, referente aos distritos mineiros que desejavam se emancipar. Encerrava-se, naquele momento, a primeira etapa da história de 97 novos municípios, que passam a enriquecer ainda mais a inigualável diversidade sócio-cultural do nosso Estado.

A conquista da emancipação veio concretizar um justo anseio dessas comunidades: o de gerir seu próprio destino, com base em suas demandas, em suas peculiaridades, na vocação de cada uma em busca do progresso.

É oportuno ressaltar um outro aspecto dessa vitória: ela aconteceu depois de uma análise extremamente criteriosa dos pleitos de cada distrito, obedecidos todos os requisitos e exigências legais. Faço questão de dar o meu testemunho nesse sentido, como Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização desta Casa, responsável pelo acompanhamento de todo o processo.

Assegurada em lei a autonomia dos antigos distritos, veio outra difícil etapa, a da escolha dos agentes públicos que iriam cuidar da administração e das funções legislativas dos novos municípios. Aos Srs. Prefeitos, ungidos ao cargo pela vontade popular, na festa democrática do exercício do voto, manifestamos nossas calorosas congratulações. Sabemos que não é fácil chegar aonde chegaram.

Sabemos também que a etapa mais árdua ainda está por vir: a de tornar realidade, a partir da posse, em 1º de janeiro, o sonho de uma vida melhor para todos os cidadãos pertencentes à comunidade, com base em um projeto próprio de desenvolvimento.

Se, por um lado, os Srs. Prefeitos já têm assegurado um lugar de destaque na história dos novos municípios, pela condição privilegiada de exercer, em primeira mão a chefia do Poder Executivo, carregam, por outro lado, a grande responsabilidade de responder às expectativas daqueles que lhes confiaram o mandato.

Os desafios são muitos. Sem entrarmos em particularidades, podemos afirmar que são objetivos comuns às administrações municipais, para se promover o bem-estar da população: melhorar as condições de saúde, de educação, de segurança, de transporte, proporcionar assistência social, investir no crescimento econômico e conciliá-lo com a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural.

A tarefa torna-se ainda mais espinhosa, se levarmos em conta que a função de governar uma cidade hoje no Brasil exige a perícia de administrar a escassez de recursos, num contexto em que se prega, nas instâncias superiores, a contenção de gastos, paralelamente a uma crescente consciência de cidadania, por parte da população, consciência essa que se desdobra, em última análise, na cobrança permanente de melhores condições de vida.

Contudo, para aqueles que são imbuídos do verdadeiro espírito público, as dificuldades não representam motivo de esmorecimento. Antes, apresentam-se como desafio a ser vencido, como oportunidade de mostrar que é possível realizar aquilo que projetamos, desde que não nos afastemos de nossos princípios e convicções.

Os municípios recém-criados, espalhados por todo o território das Minas Gerais, inserem-se em realidades distintas, espelhando os diversos níveis de desenvolvimento e as múltiplas manifestações culturais do nosso Estado. Entretanto, eles se irmanam pela condição de estarem dando os primeiros passos no caminho da autodeterminação.

Na arrancada rumo ao futuro, podem estar certos os Srs. Prefeitos de encontrar nesta Casa, particularmente na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, um espaço aberto à discussão e ao encaminhamento das questões relacionadas às comunidades que acabam de se emancipar.

Temos a certeza de que, nessa corajosa e edificante jornada cívica, estarão dando uma contribuição inestimável para o engrandecimento de Minas.

Concluindo esta fase, a Coordenação retorna a direção dos trabalhos ao Presidente desta Casa, Deputado Agostinho Patrús.

**O Sr. Presidente** - A Presidência, antes de encerrar a reunião, passará a palavra ao Secretário de Assuntos Municipais, José Militão, que representa o Governador, para que ele possa responder à proposta formulada pelo Dr. José Maria.

Palavras do Deputado José Militão

Acato a proposta do Dr. José Maria Dias. Já conversei com o Presidente Agostinho Patrús, para fazermos uma parceria, ainda nesta semana, e formarmos uma equipe com o pessoal da SEAM e da Assembléia Legislativa, para que possamos dirimir as dúvidas aqui levantadas. Essa comissão poderia ser instalada talvez amanhã, para que nós, então, a partir do final da semana que vem, possamos ter um documento para distribuir.

Finalizando, Sr. Presidente, gostaria de agradecer a V. Exa. pela sessão e pela efetiva colaboração que foi dada pela Assembléia Legislativa, na elaboração deste seminário. Gostaria de agradecer ao Ten.-Cel. Comandante-Geral da PMMG; ao Prof. José Maria Dias; à Profa. Coeli. Em nome do Prof. Armando, gostaria de agradecer à equipe da SEAM, que elaborou esse trabalho e ajudou a preparar este seminário; ao

Deputado José Henrique, nosso fervoroso municipalista; e, também, ao nosso José Henrique Portugal, um homem que tem lutado tenazmente junto ao Governador do Estado, para que as receitas do nosso Estado sejam cada vez mais divididas em favor dos menos favorecidos.

Ainda desejamos, em nome do Sr. Governador, muito sucesso na gestão que se iniciará no dia 1º de janeiro. O Sr. Governador, quando permitiu que o Estado de Minas Gerais, através das leis aprovadas pela Assembléia Legislativa, fosse redividido em mais municípios, acreditava - como acredita até hoje - que, juntos, redistribuindo melhor a renda entre o Estado e os municípios, poderíamos desenvolver melhor o bem-estar do povo mineiro e melhorar a nossa qualidade de vida.

Muito obrigado pela presença de cada um dos senhores. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente** - Em nome da Assembléia, esta Presidência aceita a proposta do Deputado José Militão, para constituir uma comissão conjunta para análise dessas questões jurídicas sugeridas pelo Dr. José Maria Dias.

Quanto às demais perguntas formuladas, em função do tempo, não temos condições de estender mais a nossa reunião, uma vez que esta é uma reunião ordinária da Assembléia Legislativa, que foi transformada para este evento. Mas assumimos o compromisso, em nome dos palestrantes, dos expositores e dos Secretários aqui presentes, de que elas serão respondidas por escrito e enviadas àqueles que as formularam.

Essas perguntas serão dirigidas a quem foram feitas, para que a elas possam responder.

---

---

---

#### **ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL**

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Anderson Adauto, Paulo Piau e Antônio Genaro (substituindo, os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Djalma Diniz e Glycon Terra Pinto, por indicação das Lideranças do PFL e do PPB), membros da Comissão supracitada. Na ausência do Presidente, o Deputado Anderson Adauto assume a Presidência e, verificando a existência de número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Paulo Piau que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos Deputados presentes. Participa dos trabalhos da Comissão o Deputado Gilmar Machado. A seguir, a Presidência esclarece que se encontra sobre a mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado em que solicita reunião conjunta da Comissão com a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, com intuito de realizar audiência pública com representantes de órgãos públicos, para debater o problema da segurança pública no Estado e o do orçamento de 1997. O Presidente coloca em votação o requerimento. Para encaminhar a votação, o Deputado Gilmar Machado expõe as razões pelas quais requereu a reunião conjunta e, em seguida, nomeia as autoridades que devem ser convidadas a participar. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1996.

Djalma Diniz, Presidente - Glycon Terra Pinto - Antônio Roberto.

**ORDEM DO DIA DA 204ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 12/11/96**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento nº 1.255/96, do Deputado Dílzon Melo, solicitando ao Presidente do IPSEMG as informações que enumera a respeito da administração daquela autarquia. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 1.303/96, do Deputado Paulo Schettino, em que solicita a transcrição nos anais da Casa dos documentos "À População Mineira" e "Notas para a Construção de um Novo Modelo para a Polícia Civil de Minas Gerais - Subsídios Panorâmicos para Conhecimento do Governador do Estado". A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 1.349/96, do Deputado Durval Ângelo, pedindo informações ao Secretário da Casa Civil acerca do funcionamento do Conselho Estadual de Comunicação Social. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 965/96, do Governador do Estado, que cria unidade administrativa na estrutura orgânica da Secretaria da Educação e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.128, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Oliveira imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 63/95, do Deputado Ibrahim Jacob, que fixa o período de cobrança de contas mensais pelas entidades prestadoras de serviço público no âmbito estadual. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, com a Emenda nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 3.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 829/96, do Deputado Bonifácio Mourão, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprios do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 224/95, do Deputado Romeu Queiroz, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São Gonçalo do Abaeté. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 389/95, da Deputada Maria José Haueisen, que determina a divulgação dos recursos repassados aos municípios pelo poder público estadual. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 12/11/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 960/96, do Deputado Romeu Queiroz; 837/96, do Deputado Simão Pedro Toledo.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 842/96, do Deputado Paulo Piau; 237/95, do Deputado Romeu Queiroz.

Requerimentos nºs 1.775/96, do Deputado Carlos Pimenta; 1.757/96, do Deputado Dimas Rodrigues; 1.768/96, do Deputado Marcelo Cecé; 1.769/96, do Deputado Simão Pedro

Toledo; 1.745 a 1.756/96, 1.758 a 1.765/96 e 1.770 a 1.772/96, do Deputado Wanderley Ávila.

**ORDEM DO DIA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 13/11/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.785/96, do Deputado Anderson Aduato.

**ORDEM DO DIA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 13/11/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 13/11/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 929/96, do Deputado Geraldo Nascimento; 934/96, do Deputado Miguel Martini.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 925/96, do Deputado João Leite.

---

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, § 2º, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9 horas do dia 12/11/96, com a finalidade de se comemorarem os 30 anos da RURALMINAS.

Palácio da Inconfidência, 11 de novembro de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 12/11/96, destinada à apreciação dos Projetos de Lei nºs 965/96, do Governador do Estado, que cria unidade administrativa na estrutura orgânica da Secretaria da Educação e dá outras providências, 63/95, do Deputado Ibrahim Jacob, que fixa o período de cobrança de contas mensais pelas entidades prestadoras de serviço público no âmbito estadual, 829/96, do Deputado Bonifácio Mourão, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprios do Estado, 224/95, do Deputado Romeu Queiroz, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São Gonçalo do Abaeté, e 389/95, da Deputada Maria José Haueisen, que determina a divulgação dos recursos repassados aos municípios pelo poder público estadual; do Projeto de Lei Complementar nº 17/96, do Tribunal de Justiça, que altera a composição numérica do Tribunal de Alçada do Estado e dá outras providências, e do Veto à Proposição de Lei nº 13.128, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Oliveira imóvel que especifica; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 11 de novembro de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Meio Ambiente e de Direitos e Garantias  
Fundamentais

Nos termos do art. 129, parágrafo único, do Regimento Interno, convoco os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Antônio Roberto, Marcelo Cecé e Wilson Trópia, membros da Comissão de Meio Ambiente; João Leite, Leonídio Bouças, Hely Tarquínio, Antônio Roberto e José Braga, membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, para a reunião conjunta das Comissões supracitadas a ser realizada no dia 13/11/96, às 10 horas, no auditório desta Casa, com a finalidade de se ouvirem diversos convidados, em audiência pública, sobre os problemas relacionados com as obras do PROSAM que estão sendo realizadas na Vila Itaú, no Município de Contagem.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1996.

Ivo José, Presidente.

---

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

**ATO DA PRESIDÊNCIA**

Nos termos do art. 51, III e § 2º, e do art. 52, parágrafo único, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Jairo Ataíde Vieira, matrícula 7764-0, no período de 11/11/96 a 22/11/96.

Mesa da Assembléia, 11 de novembro de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

**TERMOS DE CONTRATO**

**Termos de Convênio**

Convenientes: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte. Objeto: realização de eventos comemorativos dos 100 anos de fundação da cidade de Belo Horizonte. Assinatura: 25/10/96.

**Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais - ASLEMG. Objeto: concessão de uso do restaurante da Assembléia, da cantina dos funcionários e das dependências da Assembléia e prestação de serviços de administração. Objeto deste termo aditivo: redução do preço.

**Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais - ASLEMG. Objeto: concessão de uso do restaurante da Assembléia, da cantina dos funcionários e de dependências da Assembléia e prestação de serviços de administração. Objeto deste termo aditivo: alteração de cláusula.

---